



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0272/2018
Processo nº 04.001728.18.30

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES
EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPÉIS DIVERSOS, POR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE PARCEIRA.**
- **TIPO MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 07/02/2019 às 08:00 h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 07/02/2019, às 10:00 h.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br.
- **FONE:** (31) 3277-1400 – (31) 3246-0151
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria Central de Compras da Subsecretaria de Administração e Logística torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06, nº 15.113/13 e nº 16.538/16, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

2. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de papéis diversos, por preço unitário de cada item do lote, em atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SMED 2200.0100.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0200.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0300.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0400.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0500.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0600.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0700.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0800.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0900.12.361.168.2.080.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001

SMED 2200.0100. 12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0200. 12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0300. 12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0400. 12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0500. 12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0600. 12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0700. 12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0800. 12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001
SMED 2200.0900. 12.365.169.2.542.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001

SMED 2200.0100. 12.366.168.2.080.3.3.90.32-04 03.00 SUBAÇÃO 0003
SMED 2200.0200. 12.366.168.2.080.3.3.90.32-04 03.00 SUBAÇÃO 0003
SMED 2200.0300. 12.366.168.2.080.3.3.90.32-04 03.00 SUBAÇÃO 0003
SMED 2200.0400. 12.366.168.2.080.3.3.90.32-04 03.00 SUBAÇÃO 0003
SMED 2200.0500. 12.366.168.2.080.3.3.90.32-04 03.00 SUBAÇÃO 0003



SMED 2200.0600. 12.366.168.2.080.3.3.90.32-04 03.00 SUBAÇÃO 0003
SMED 2200.0700. 12.366.168.2.080.3.3.90.32-04 03.00 SUBAÇÃO 0003
SMED 2200.0800. 12.366.168.2.080.3.3.90.32-04 03.00 SUBAÇÃO 0003
SMED 2200.0900. 12.366.168.2.080.3.3.90.32-04 03.00 SUBAÇÃO 0003

SMED 2200.0200. 12.367.167.2.701.3.3.90.32-04 03.00 SUBAÇÃO 0004
SMED 2200.0700. 12.367.167.2.701.3.3.90.32-04 03.00 SUBAÇÃO 0004
SMED 2200.0900. 12.367.167.2.701.3.3.90.32-04 03.00 SUBAÇÃO 0004

SMED 2200.1100. 12.122.140.2.317.3.3.90.30-15 03.00 SUBAÇÃO 0001

Para todas as dotações: Fonte de recurso 03.00 – SICOM – 1.01

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente nas dependências da Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-919, no horário de 8 h as 17 h.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gclic@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.
- 6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
 - 7.1.1. **Para os lotes 2, 3, 4, 5 e 7 somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.**
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
 - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;



- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.
 - 9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.
- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
 - 9.4.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.



- 9.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.6. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 9.7. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.7.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, custos financeiros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**
- 9.7.2. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**
- 9.8. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.**
- 9.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**
- 9.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
- 9.11. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o procedimento licitatório;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
 - abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
 - abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
 - conduzir a etapa de lances;
 - julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
 - receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - declarar o vencedor do certame;
 - adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- 10.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DOS PROCEDIMENTOS

- 11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.



- 11.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.
- 11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 11.7. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 11.7.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 11.8. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 11.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 11.9. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
 - b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.



- 11.10. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a proposta formulada em conformidade com o item 12 e a documentação listada no item 13.
- 11.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.
- 11.14. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 11.14.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 11.14 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 11.14.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 11.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 11.15. Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.**
- 11.15.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de mensagens da cota reservada.**
- 11.16. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.**
- 11.16.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de Mensagens do lote da cota principal.**



11.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

11.18. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Em até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar em original, sua proposta impressa, conforme modelo Anexo I, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio eletrônico.

12.2. A proposta de preços deverá conter:

12.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

12.2.2. modalidade e número da licitação;

12.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar a marca;**

12.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

12.2.4. valor global do lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

12.2.4.1. os valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.2. o valor global dos lotes deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;

12.3. Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:



12.3.1. **Para o item 3, dos lotes 6 e 7:** Certificado de Cadeia de Custódia referente ao fabricante ou à marca ofertada, emitido por certificadoras responsáveis pela liberação do selo FSC acreditada pela Accreditation Services International (ASI) ou equivalente.

12.3.1.1. A Administração poderá realizar a verificação de que a certificadora é credenciada.

12.3.2. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário.

12.3.3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.

12.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada produto.

12.5. Ficará a critério do pregoeiro a solicitação do envio de amostra(s) e/ou prospecto(s) referente(s) ao(s) item(ens) cotado(s).

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

13.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

a) com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.4 deste edital;

b) com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.4 deste edital;

b.1) Na hipótese em que a Certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

c) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.4 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

13.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s).



- 13.1.1.1.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do subitem 13.1.1.1.
- 13.1.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- 13.1.1.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 13.1.1.1.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- 13.1.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- 13.1.1.2.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.
- 13.1.1.2.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- 13.1.1.2.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

13.1.1.3. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.1.3.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

13.1.1.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

13.1.1.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.

13.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

13.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 20% (vinte por cento) do previsto no(s) mesmo(s).
 - a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea a.
 - a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

13.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
 - a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou



d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13.1.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.

13.2. O licitante poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:

13.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;

13.2.2. Situação cadastral.

13.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.



13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

13.5.1. Não se enquadram no **subitem** 13.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

13.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

13.6.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

13.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 11.14.

13.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

13.8. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

13.9. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua Espírito Santo, nº 605 – 15º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160.919.

13.9.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

13.9.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

13.9.3. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Rua Espírito Santo, nº 605, 15º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-919, no horário de 08:00 às 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

15.1.2. Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, será considerada a pesquisa de preços mais próxima realizada anteriormente à data da abertura das propostas eletrônicas.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail gelic@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Administração e Logística situada na Rua Espírito Santo, 605 – 15º andar, Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.



17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

17.1. Homologada a licitação será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.

17.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte - SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

17.1.2. As empresas não cadastradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF terão até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da homologação para solicitar o respectivo cadastramento.

17.2. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

17.2.2. Quando da assinatura da Ata a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo Anexo VII.

17.3. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

17.4. A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

17.5. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93.

17.6. A ARP será lavrada em 2(duas) vias.

17.7. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - Anexo VIII - parte integrante deste edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega, acondicionamento e transporte; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Fornecedor; Obrigações do Órgão Gerenciador; Alteração de Preços e Marcas; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.

17.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da ARP no DOM – Diário Oficial do Município – será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/ Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:



- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor.

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.



- 18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 18.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 18.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 18.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 18.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 18.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

19. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 19.2. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas neste Edital e na ARP.
- 19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao Fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 19.4. É vedada a aquisição dos produtos por valores superiores aos registrados vigentes.
- 19.5. Após autorização da aquisição, a Diretoria Administrativa - DIAD-ED encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
- 19.6.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via fax ou outro meio de comunicação eficaz.
- 19.6. Na hipótese de a Diretoria Administrativa - DIAD-ED não conseguir um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.



- 19.7. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- 19.8. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.
- 19.9. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produtos(s), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 19.10. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Fornecedores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

20. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 20.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.
- 20.1.1. As entidades da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou este Registro de Preços.
- 20.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
- 20.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Subsecretaria de Administração e Logística do Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 21.2. A Subsecretaria de Administração e Logística exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 21.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 21.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 21.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

- 21.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 21.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 21.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 21.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 21.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 21.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.
- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da ARP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.4. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 22.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.6. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 22.7. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 22.8. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.
- 22.9. O Fornecedor não poderá:
- 22.9.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
 - 22.9.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 22.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 22.14. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.
- 22.15. O Fornecedor deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 22.16. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal 11.245/03. Se cadastrado o licitante deverá manter a documentação atualizada.
- 22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.
- 22.18. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos:
- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação/Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo II – Dos Endereços para Entrega;
 - Anexo III – Modelo de Recibo de Entrega;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de empregador pessoa jurídica;



- Anexo V – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo VII – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2018.

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO/
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de papéis diversos, por preço unitário de cada item do lote, em atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº 1

COTA PRINCIPAL (75%)

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
|------------------------------|-------|--|---------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|--|
| 1 | 00485 | CARTOLINA BRANCA, GRAMATURA 150 G/M ² , 50 X 66 CM (VARIACÃO ACEITÁVEL DE 10%) | 5.400 | PCT | | | | |
| 2 | 77108 | PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, 40 X 60 CM, PACOTE COM 25 FOLHAS | 5.400 | PCT | | | | |
| 3 | 77109 | PAPEL CARTÃO, COR A DETERMINAR, APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM, GRAMATURA 280 G/M ² | 225.000 | UNID. | | | | |
| 4 | 77121 | PAPEL TIPO COLORSET, CORES VARIADAS, FORMATO A4, 120 G/M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS | 15.000 | PCT | | | | |
| 5 | 77122 | PLÁSTICO AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, ROLO COM 25 M | 1.125 | ROLO | | | | |
| 6 | 77136 | PAPEL CRIATIVO, FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, FORMATO A4, GRAMATURA 75 G/M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS | 5.400 | PCT | | | | |
| 7 | 77124 | PAPEL CREPOM, COR A DETERMINAR, 0,48 X 2,00 M | 240.000 | UNID. | | | | |
| 8 | 77126 | PAPEL FANTASIA, COR A DETERMINAR, 50 X 66 CM | 60.000 | UNID. | | | | |
| 9 | 57182 | PAPEL KRAFT, COR PARDA, LARGURA DE 60 CM, GRAMATURA 80 G/M ² , ROLO COM 200 METROS | 750 | ROLO | | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | reais e | | | | | |
| | | | centavos. | | | | | |



LOTE Nº 2

COTA RESERVADA (25%) REFERENTE AO LOTE 1
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|-------|---|---------------------|---------|----------------|----------------|-------------|
| 1 | 00485 | CARTOLINA BRANCA, GRAMATURA 150 G/M², 50 X 66 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10%) | 1.800 | PCT | | | |
| 2 | 77108 | PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, 40 X 60 CM, PACOTE COM 25 FOLHAS | 1.800 | PCT | | | |
| 3 | 77109 | PAPEL CARTÃO, COR A DETERMINAR, APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM, GRAMATURA 280 G/M² | 75.000 | UNID. | | | |
| 4 | 77121 | PAPEL TIPO COLORSET, CORES VARIADAS, FORMATO A4, 120 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS | 5.000 | PCT | | | |
| 5 | 77122 | PLÁSTICO AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, ROLO COM 25 M | 375 | ROLO | | | |
| 6 | 77136 | PAPEL CRIATIVO, FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, FORMATO A4, GRAMATURA 75 G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS | 1.800 | PCT | | | |
| 7 | 77124 | PAPEL CREPOM, COR A DETERMINAR, 0,48 X 2,00 M | 80.000 | UNID. | | | |
| 8 | 77126 | PAPEL FANTASIA, COR A DETERMINAR, 50 X 66 CM | 20.000 | UNID. | | | |
| 9 | 57182 | PAPEL KRAFT, COR PARDA, LARGURA DE 60 CM, GRAMATURA 80 G/M², ROLO COM 200 METROS | 250 | ROLO | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | reais e | | | | |
| | | | centavos. | | | | |

ESPECIFICAÇÕES - LOTES 1 E 2:

ITEM 1 - CARTOLINA BRANCA

Pacote com 100 unidades.

ITEM 2 - PAPEL CAMURÇA

Cores mínimas a disponibilizar: vermelho, azul, verde, amarelo, laranja, preto, branco e rosa.

ITEM 3 - PAPEL CARTÃO

Unidade

Medida da folha: 50 cm x 70 cm (com variação aceitável de 10%).

Cores mínimas a disponibilizar: vermelho, azul, verde, amarelo, laranja, marrom, preto, branco e rosa.



ITEM 4 - PAPEL TIPO COLORSET

Pacote com 50 folhas com cores sortidas.

Cores mínimas a disponibilizar: vermelho, azul, verde, laranja, preto e rosa.

ITEM 6 - PAPEL CRIATIVO, FLUORESCENTE

Pacote com 50 folhas com cores sortidas.

Cores mínimas a disponibilizar: azul, verde, amarelo, laranja e rosa.

ITEM 7 - PAPEL CREPOM

Unidade.

Medida da folha: 0,48 x 2,00 m (com variação aceitável de 10%).

Cores mínimas a disponibilizar: vermelho, azul, verde, amarelo, laranja, marrom, preto, branco e rosa.

ITEM 8 - PAPEL FANTASIA

Unidade.

Medida da folha: 50 cm x 66 cm (com variação aceitável de 10%).

Cores mínimas a disponibilizar: vermelho, azul, verde, amarelo, laranja, marrom, preto, branco e rosa.

LOTE Nº 3

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|-------|--|---------------------|---------|----------------|----------------|-------------|
| 1 | 77110 | PAPEL CELOFANE, COR A DETERMINAR, 85 X 100CM, PACOTE COM 50 FOLHAS | 1.800 | PCT | | | |
| 2 | 77127 | PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, 50 X 70 CM, PACOTE COM 100 FOLHAS | 900 | PCT | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | reais e | | | | |
| | | | centavos. | | | | |

ESPECIFICAÇÕES – LOTE 3 :

ITEM 1 - PAPEL CELOFANE

- Pacote com 50 folhas.
- Cores mínimas a disponibilizar: vermelho, azul, verde, amarelo, laranja e incolor.

ITEM 2 - PAPEL SEDA

- Pacote com 100 folhas com cores sortidas.
- Cores mínimas a disponibilizar: vermelho, azul, verde, amarelo.



LOTE Nº 4

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------------------------------|-------|--|-------------------------------|---------|----------------|----------------|--------------|
| 1 | 77137 | PAPEL CRIATIVO, CORES VARIADAS, FORMATO A4, GRAMATURA 80 G/M ² , PACOTE COM 48 FOLHAS | 5.800 | PCT | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | reais e centavos. | | | | |

ESPECIFICAÇÕES – LOTE 4 :

ITEM 1 - PAPEL CRIATIVO

Pacote com 48 folhas com cores sortidas.

Cores mínimas a disponibilizar: vermelho, azul, verde, amarelo.

LOTE Nº 5

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------------------------------|-------|--|-------------------------------|---------|----------------|----------------|--------------|
| 1 | 77160 | PAPEL SULFITE, COR BRANCA, 60 KG, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS | 3.200 | PCT | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | | reais e centavos. | | | | |

ESPECIFICAÇÕES – LOTE 5 :

ITEM 1 - PAPEL SULFITE, GRAMATURA 180 G/M²

- Pacote com 50 folhas, embalagem com revestimento bopp.

LOTE Nº 6

COTA PRINCIPAL (75%)

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---|------------|---------|----------------|----------------|-------------|
| 1 | 77094 | PAPEL SULFITE, COR BRANCA, GRAMATURA 90 G/M ² , FORMATO A3, PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA) | 22.500 | PCT | | | |
| 2 | 77138 | PAPEL SULFITE, COR A DETERMINAR, GRAMATURA 75 G/M ² , FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA) | 2.400 | PCT | | | |
| 3 | 64322 | PAPEL SULFITE, REPROGRÁFICO, COR ULTRA BRANCA, GRAMATURA 75 G/M ² , FORMATO A4 (210 X 297 MM), PARA USO EM IMPRESSORA LASER, ESPESSURA: 97 MICRA | 247.500 | PCT | | | |



| | | | | | | |
|------------------------------|--|-------------------------------|--|--|--|--|
| | (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE +/-4), TEOR DE UMIDADE: 3,5% (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE +/-0,4), OPACIDADE MÍNIMA: 87%, ALVURA: 100%, ALINHAMENTO DAS FIBRAS NO PAPEL: LONGITUDINAL, TEOR DAS FIBRAS: 100% DE FLORESTAS REPLANTADAS E RENOVÁVEIS, PH: ALCALINO NA COR BRANCA, CORTE DO PAPEL: ROTATIVO, PACOTE COM 500 FOLHAS (01 RESMA), EMBALAGEM COM REVESTIMENTO BOPP | | | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | reais e centavos. | | | | |

LOTE Nº 7

COTA RESERVADA (25%) REFERENTE AO LOTE 6

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

| ITEM | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|-------|---|------------|---------|----------------|----------------|-------------|
| 1 | 77094 | PAPEL SULFITE, COR BRANCA, GRAMATURA 90 G/M², FORMATO A3, PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA) | 7.500 | PCT | | | |
| 2 | 77138 | PAPEL SULFITE, COR A DETERMINAR, GRAMATURA 75 G/M², FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS (RESMA) | 800 | PCT | | | |
| 3 | 64322 | PAPEL SULFITE, REPROGRÁFICO, COR ULTRA BRANCA, GRAMATURA 75 G/M², FORMATO A4 (210 X 297 MM), PARA USO EM IMPRESSORA LASER, ESPESSURA: 97 MICRA (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE +/-4), TEOR DE UMIDADE: 3,5% (VARIÇÃO ACEITÁVEL DE +/-0,4), OPACIDADE MÍNIMA: 87%, ALVURA: 100%, ALINHAMENTO DAS FIBRAS NO PAPEL: LONGITUDINAL, TEOR DAS FIBRAS: 100% DE FLORESTAS REPLANTADAS E RENOVÁVEIS, PH: ALCALINO NA COR BRANCA, CORTE DO PAPEL: ROTATIVO, PACOTE COM 500 FOLHAS (01 RESMA), EMBALAGEM COM REVESTIMENTO BOPP | 82.500 | PCT | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE: | | reais e centavos. | | | | | |



ESPECIFICAÇÕES – LOTE 6 e 7 :

Item 1 - PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90 G/M²

- Pacote com 500 folhas, embalagem com revestimento bopp.

Item 2 - PAPEL SULFITE, COR A DETERMINAR

- Pacote com 500 folhas, embalagem com revestimento bopp.
- Cores mínimas a disponibilizar: rosa, azul, marfim, amarelo e verde.

Item 3 - PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 G/M²

- Grão (sentido das fibras) longo (correndo paralelo à borda longa do papel);
- Condutividade e resistividade elétricas adequadas;
- Boa resistência de superfície e à tração;
- Alta resistência à crestação;
- Porosidade alta;
- Coeficiente de atrito adequado.

OBS: PARA TODOS OS ITENS

Os papéis ofertados deverão possuir as seguintes características:

- Nenhum defeito físico, como rasgões, corte deficiente ou avarias nas bordas e restos de materiais estranhos;
- Envoltório à prova de umidade;
- Mínimo de pó ou resíduos de papel.

1 – No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

2 – Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

3 – Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega, constantes no Anexo II, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO II

DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA

Gráfica - Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Pedro II, nº 2806, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte / Minas Gerais, CEP 30.770.162.

Tel: (31) 3277-8401 / 3277-8434. E-mail: gegraf@pbh.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Rua Carangola, nº 288 - Salas 807 e 809 - Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte / Minas Gerais,

CEP 30330-240. Tel: (31) 3277-8780 / 3246-6662. E-mail: gsups.smed@pbh.gov.br.

| ESCOLAS E EMEIS | | | | | |
|-------------------|---|--|----------|----------|----------------------|
| REGIONAL BARREIRO | | | | | |
| | ESCOLA MUNICIPAL / EMEI | ENDEREÇO | CEP | TEL | E-MAIL |
| 1 | E M AIRES DA MATA MACHADO | AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632-JATOBÁ | 30662290 | 32775858 | emamm@pbh.gov.br |
| 2 | E M ANA ALVES TEIXEIRA | R. BARÃO DO MONTE ALTO, 300-URUCUIA | 30626480 | 32775948 | emaat@pbh.gov.br |
| 3 | E M ANTÔNIO ALEIXO | AV. OLINTO MEIRELES, 250-DO BARREIRO | 30640010 | 32775905 | emaa@pbh.gov.br |
| 4 | E M ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES | R. INTERSINDICAL, 270-CARDOSO | 30626540 | 32775950 | emamg@pbh.gov.br |
| 5 | E M ANTÔNIO SALLES BARBOSA | R. SABINO JOSE FERREIRA, 5-TIROL | 30662630 | 32775844 | emasb@pbh.gov.br |
| 6 | E M AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA | R. RAFAEL TOBIAS, 40-REGINA | 30690780 | 32775847 | emabh@pbh.gov.br |
| 7 | E M CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO | R. OTAVIANO DE CARVALHO, 12-VILA PINHO | 30670180 | 32775868 | ciacimm@pbh.gov.br |
| 8 | E M CÔNEGO SEQUEIRA | R. FLOR CHUVA DE PRATA, 40-INDEPENDÊNCIA | 30672260 | 32775860 | emcs@pbh.gov.br |
| 9 | E M DA VILA PINHO | R. COLETORA, 956-VILA PINHO | 30670050 | 32775890 | emvp.emvp@pbh.gov.br |
| 10 | E M DINORAH MAGALHÃES FABRI | R. PAVÃO, 295-VILA CEMIG | 30624270 | 32775952 | emdmf@pbh.gov.br |
| 11 | E M DULCE MARIA HOMEM | R. TRÊS MARIAS, 221-MIRAMAR | 30644030 | 32775945 | emdmh@pbh.gov.br |
| 12 | E M EDITH PIMENTA DA VEIGA | ALA. VARGEM GRANDE, 38-VILA CASTANHEIRA | 30668160 | 32775862 | emepv@pbh.gov.br |
| 13 | E M ELOY HERALDO LIMA | R. ENGRACIA COSTA E SILVA, 56-JATOBÁ IV | 30666290 | 32775864 | emehl@pbh.gov.br |
| 14 | E M HELENA ANTIPOFF | R. ANTÔNIO EUSTÁQUIO PIAZZA, 4020-TIROL | 30662050 | 32775829 | emha@pbh.gov.br |
| 15 | E M JONAS BARCELLOS CORRÊA | R. PROFESSORA DIRCE MARIA, 240-PETRÓPOLIS | 30666515 | 32775866 | emjbc@pbh.gov.br |
| 16 | E M LUIZ GATTI | R. O GARIMPEIRO, 45-ADEMAR MALDONADO | 30640720 | 32775830 | emlg@pbh.gov.br |
| 17 | E M LUIZ GONZAGA JÚNIOR | R. MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65-VALE DO JATOBÁ | 30668430 | 32778934 | emlgi@pbh.gov.br |
| 18 | E M PADRE FLÁVIO GIAMMETTA | R. SEBASTIAO MARIA DA SILVA, 175-BARREIRO DE BAIXO | 30640360 | 32775832 | empfg@pbh.gov.br |
| 19 | E M PEDRO ALEIXO | AV. MENELICK DE CARVALHO, 255-FLAVIO MARQUES LISBOA | 30624000 | 32775954 | empa@pbh.gov.br |
| 20 | E M PEDRO NAVA | R. SÃO PEDRO DA ALDEIA, 45-DO PILAR | 30390021 | 32778243 | empn@pbh.gov.br |
| 21 | E M POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA - POEINT | PÇA MODESTINO SALES BARBOSA, 11, FLÁVIO MARQUES LISBOA | 30624010 | 32773621 | empoeint@pbh.gov.br |
| 22 | E M PRESIDENTE ITAMAR FRANCO | AV. PERIMETRAL, 2911-SANTA RITA | 30670020 | 32462110 | empif@pbh.gov.br |
| 23 | E M PROFESSOR HILTON ROCHA | R. VICENTE SURETTE, 215-MANGUEIRAS | 30666470 | 32779064 | emphr@pbh.gov.br |
| 24 | E M PROFESSOR MELLO CANÇADO | R. DAS PETÚNIAS, 2058-LINDEIA | 30690020 | 32775834 | empmca@pbh.gov.br |
| 25 | E M PROFESSORA ISAURA SANTOS | R. HOFFMAN, 80-MIRAMAR | 30644010 | 32775956 | empis@pbh.gov.br |
| 26 | E M SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA | R. CALÊNDULA, 10-OLARIA | 30660440 | 32775837 | emsgo@pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----------------------------|---------------------------------|---|------------|------------|-----------------------|
| 27 | E M SOLAR RUBI | AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854-SOLAR DO BARREIRO | 30670370 | 32462103 | emsor@pbh.gov.br |
| 28 | E M UNIÃO COMUNITÁRIA | R. PROFESSOR LUIZ BICALHO, 505-BRASIL INDUSTRIAL | 30626070 | 32779124 | emuc@pbh.gov.br |
| 29 | E M VINÍCIUS DE MORAES | R. SEBASTIAO MOREIRA, 409-DO TIROL | 30662180 | 32775838 | emvm@pbh.gov.br |
| 30 | EMEI ÁGUAS CLARAS | R. CLEMENTE BORGES DOS SANTOS, 150-ÁGUAS CLARAS | 30673146 | 32771540 | umeiac-vppbh.gov.br |
| 31 | EMEI BAIRRO DAS INDÚSTRIAS | R. IRMÃ MARIA PAULA, 238-DAS INDÚSTRIAS | 30610370 | 32462138 | umeibi-aa@pbh.gov.br |
| 32 | EMEI BARREIRO | R. SÃO PAULO DA CRUZ, 65-BARREIRO | 30642060 | 32462121 | umeiba-pjb@pbh.gov.br |
| 33 | EMEI CARDOSO | R. SOLIDARIEDADE, 270-FLÁVIO DE OLIVEIRA | 30626600 | 32779169 | umeicar-am@pbh.gov.br |
| 34 | EMEI DIAMANTE | R. AZARIAS DUARTE, 180-DIAMANTE | 30644152 | 32462126 | umeid-sgo@pbh.gov.br |
| 35 | EMEI ITAIPU | R. TINGUI, 221-TIROL | 30662408 | 32462142 | umeitai-ha@pbh.gov.br |
| 36 | EMEI JATOBÁ IV | AV. AGENOR NONATO DE SOUZA, 8-JATOBÁ IV | 30664210 | 32775826 | umeij-amm@pbh.gov.br |
| 37 | EMEI JOSÉ ISIDORO FILHO | R. ATLANTA, 42-ESPERANÇA | 30624500 | 32771512 | umeijif-dm@pbh.gov.br |
| 38 | EMEI LINDÉIA | R. DOS PINHOS, 10-LINDEIA | 30690440 | 32779100 | umeili-pmc@pbh.gov.br |
| 39 | EMEI LUCAS MONTEIRO MACHADO | R. SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350-VILA PINHO | 30670170 | 32775868 | umeilmm-lm@pbh.gov.br |
| 40 | EMEI MALDONADO | R. ALCINDO GONCALVES COTTA, 109-BARREIRO | 30640750 | 32462119 | umeiml-vm@pbh.gov.br |
| 41 | EMEI MANGUEIRAS | R. COROA DE FRADE, 328-MANGUEIRAS | 30666230 | 32779189 | umeiman-ph@pbh.gov.br |
| 42 | EMEI MIRAMAR | R. AURORA, 345-MIRAMAR | 30644080 | 32775888 | umeim-dmh@pbh.gov.br |
| 43 | EMEI PETRÓPOLIS | R. FREDERICO BOY PRUSSIANO, 107-PETRÓPOLIS | 30666517 | 32462091 | umeipet-pl@pbh.gov.br |
| 44 | EMEI PILAR OLHOS D'ÁGUA | AV. SIGMUND WEISS, 25-PILAR | 30390200 | 32778242 | umeipod-pn@pbh.gov.br |
| 45 | EMEI PROFESSOR JOSÉ BRAZ | R. JOSE ZUQUIM, 210-SANTA MARGARIDA | 30640180 | 32779120 | empjb@pbh.gov.br |
| 46 | EMEI SOL NASCENTE | R. MARIA LETICIA, 190-NOVO DAS INDUSTRIAS | 30610660 | 32779181 | umeisn-at@pbh.gov.br |
| 47 | EMEI SOLAR RUBI | AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 730-JATOBÁ | 30670370 | 86840343 | umeisr-uc@pbh.gov.br |
| 48 | EMEI SOLAR URUCUIA | R. W CINCO, 411-PONGELUPE | 30628030 | 32462095 | umeisu-pa@pbh.gov.br |
| 49 | EMEI TIROL | AV. SOLFERINA RICCI PACE, 70-JATOBÁ | 30664000 | 32462118 | umeit-amm@pbh.gov.br |
| REGIONAL CENTRO SUL | | | | | |
| | ESCOLA MUNICIPAL / EMEI | ENDEREÇO | CEP | TEL | E-MAIL |
| 1 | E M BENJAMIM JACOB | R. VENEZUELA, 643, SION | 30315250 | 32778220 | embj@pbh.gov.br |
| 2 | E M CAIO LÍBANO SOARES | R. CARANGOLA, 288-SANTO ANTÔNIO | 30330240 | 32778590 | emcls@pbh.gov.br |
| 3 | E M IMACO | R. GONCALVES DIAS, 1180-FUNCIÓNÁRIOS | 30140091 | 32777763 | imaco@pbh.gov.br |
| 4 | E M MARCONI | AV. DO CONTORNO, 8476-SANTO AGOSTINHO | 30110062 | 32778860 | emm@pbh.gov.br |
| 5 | E M MARIA DAS NEVES | R. PIRANGA, 39-SÃO LUCAS | 30240310 | 32775144 | emmn@pbh.gov.br |
| 6 | E M MESTRE PARANHOS | R. ALCIDA TORRES, 20-CONJ. SANTA MARIA | 30380450 | 32778840 | emmp@pbh.gov.br |
| 7 | E M PADRE GUILHERME PETERS | R. CORONEL JORGE DAVIS, -NOVO SÃO LUCAS | 30240560 | 32778251 | empgp@pbh.gov.br |
| 8 | E M PAULO MENDES CAMPOS | AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 429-FLORESTA | 30150101 | 32774469 | empmc@pbh.gov.br |
| 9 | E M PRESIDENTE JOÃO PESSOA | R. CONGONHAS, 639-SANTO ANTÔNIO | 30330100 | 32778588 | empjp@pbh.gov.br |
| 10 | E M PROFESSOR EDSON PISANI | R. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1015-SERRA | 30230000 | 32775255 | empepi@pbh.gov.br |
| 11 | E M SANTO ANTÔNIO | R. CARANGOLA, 288-SANTO ANTÔNIO | 30330240 | 32778584 | emsa@pbh.gov.br |
| 12 | E M SENADOR LEVINDO COELHO | R. CARACA, 910-SERRA | 30220260 | 32776450 | emslc@pbh.gov.br |
| 13 | E M THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA | R. MICA, 144-NOVO SÃO LUCAS | 30240330 | 32775258 | emtce@pbh.gov.br |
| 14 | E M ULYSSES GUIMARÃES | R. BOLÍVIA, 532-SÃO PEDRO | 30330360 | 32775253 | emug@pbh.gov.br |
| 15 | E M VILA FAZENDINHA | R. PAULO DE SOUZA, 51-VILA FAZENDINHA | 30250410 | 32775234 | emvf@pbh.gov.br |



| | | | | | |
|--------------------------------|---|---|------------|------------|-----------------------|
| 16 | EMEI CAFEZAL | R. OLIEM BONFIM GUIMARAES, 237- NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 30260640 | 32465315 | umeicz-tce@pbh.gov.br |
| 17 | EMEI CAPIVARI | R. CAPIVARI, 1026-SERRA | 30220400 | 32775360 | umeicap-pe@pbh.gov.br |
| 18 | EMEI DELFIM MOREIRA | R. ESPÍRITO SANTO, 890-CENTRO | 30160033 | 32460012 | umeidm-ima@pbh.gov.br |
| 19 | EMEI LUXEMBURGO | AV. ACESSO BLOCO ONZE, 1415- LUXEMBURGO | 30380436 | 32778878 | umeilux-mp@pbh.gov.br |
| 20 | EMEI PADRE TARCÍSIO | R. MANGABEIRA DA SERRA, 280- MARCOLA | 30220265 | 32775039 | umeipt-sl@pbh.gov.br |
| 21 | EMEI PROFESSORA MARTA NAIR MONTEIRO | R. UNIÃO, 16-SANTA RITA DE CASSIA | 30335030 | 32775085 | umeipmn-ug@pbh.gov.br |
| 22 | EMEI SANTA ISABEL | R. DOUTOR ARGEMIRO REZENDE COSTA, 380-NOVO SÃO LUCAS | 30260430 | 32778234 | umeisi-vf@pbh.gov.br |
| 23 | EMEI SÃO JOÃO | R. SÃO JOAO, 235-SERRA | 30230000 | 32778877 | umeisj-pe@pbh.gov.br |
| 24 | EMEI TIMBIRAS | R. DOS TIMBIRAS, 1697-LOURDES | 30140061 | 32460101 | umeiti-m@pbh.gov.br |
| 25 | EMEI VILA CONCEIÇÃO | R. CORONEL JORGE DAVIS, 29-NOVO SÃO LUCAS | 30240560 | 32774082 | umeivc-pg@pbh.gov.br |
| 26 | EMEI VILA ESTRELA | R. PRIMAVERA, 60-SANTO ANTÔNIO | 30330260 | 32466655 | umeive-pj@pbh.gov.br |
| REGIONAL LESTE | | | | | |
| ESCOLA MUNICIPAL / EMEI | | ENDEREÇO | CEP | TEL | E-MAIL |
| 1 | E M DOUTOR JÚLIO SOARES | R. SÃO VICENTE, 200 -GRANJA DE FREITAS | 30286070 | 32775600 | emdjs@pbh.gov.br |
| 2 | E M EMIDIO BERUTTO | R. CONCEIÇÃO DO PARA, 1726 - SANTA INÊS | 31080020 | 32775652 | emebe@pbh.gov.br |
| 3 | E M FERNANDO DIAS COSTA | R. PEDRO ALEXANDRINO MENDONÇA, 10 -TAQUARIL | 30290590 | 32775625 | emfdc@pbh.gov.br |
| 4 | E M GEORGE RICARDO SALUM | R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 2250 -TAQUARIL | 30290020 | 32775609 | emgrs@pbh.gov.br |
| 5 | E M ISRAEL PINHEIRO | R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147 -ALTO VERA CRUZ | 30285170 | 32775611 | emip@pbh.gov.br |
| 6 | E M LEVINDO LOPES | R. FLUORINA, 1460 -PARAISO | 30270380 | 32775783 | emll@pbh.gov.br |
| 7 | E M MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA | R. ARAPARI, 95 -SÃO GERALDO | 31050540 | 32775641 | emmjro@pbh.gov.br |
| 8 | E M PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA | R. ITAITUBA, 12 -SÃO GERALDO | 31050714 | 32775779 | empfcm@pbh.gov.br |
| 9 | E M PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA | R. SÃO BENTO, 1591 -HORTO | 31035060 | 32775786 | empdv@pbh.gov.br |
| 10 | E M PROFESSOR LOURENÇO DE OLIVEIRA | R. ANHANGUERA, 47 -SANTA TEREZA | 31015090 | 32775774 | emplo@pbh.gov.br |
| 11 | E M PROFESSORA ALCIDA TORRES | R. ÁLVARO FERNANDES, 144 - TAQUARIL | 30295200 | 32775623 | empat@pbh.gov.br |
| 12 | E M SANTOS DUMONT | AV. MEM DE SÁ, 600 -SANTA EFIGÊNIA | 30260270 | 32775198 | emsd@pbh.gov.br |
| 13 | E M SÃO RAFAEL | R. CORONEL OTAVIO DINIZ, 31 - PARAÍSO | 30270360 | 32775781 | emsr@pbh.gov.br |
| 14 | E M WLADIMIR DE PAULA GOMES | R. UARIRA, 350 -CAETANO FURQUIM | 31050200 | 32771124 | emwpg@pbh.gov.br |
| 15 | EMEI ALTO VERA CRUZ | R. FOSFORO, 75 -TAQUARIL | 30290035 | 32468548 | umeiav-gr@pbh.gov.br |
| 16 | EMEI BALEIA | R. JURAMENTO, 660 -SAUDADE | 30285408 | 32468545 | umeibal-ll@pbh.gov.br |
| 17 | EMEI CAETANO FURQUIM | R. MAIRINK, 625 -CAETANO FURQUIM | 31050170 | 32775645 | umeicf-wp@pbh.gov.br |
| 18 | EMEI GRANJA DE FREITAS | R. SÃO VICENTE, 371 -GRANJA DE FREITAS | 30286070 | 32775726 | umeigf-djs@pbh.gov.br |
| 19 | EMEI PARAÍSO | R. ITABIRITO, 416 -PARAISO | 30270090 | 32776973 | umeipa-ll@pbh.gov.br |
| 20 | EMEI POMPÉIA | R. BELÉM, 1800 -POMPEIA | 30285010 | 32775781 | umeipom-sr@pbh.gov.br |
| 21 | EMEI PROFESSORA MARÍLIA TANURE PEREIRA | AV. VINTE OITO DE SETEMBRO, 138 - ESPLANADA | 30280050 | 32775657 | empmtp@pbh.gov.br |
| 22 | EMEI SAGRADA FAMÍLIA | R. COSTA MONTEIRO, 875 -SAGRADA FAMÍLIA | 31030480 | 32468556 | umeisf-pdv@pbh.gov.br |
| 23 | EMEI TAQUARIL | R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550 -TAQUARIL | 30290020 | 32775684 | umeitaq-fd@pbh.gov.br |
| REGIONAL NORDESTE | | | | | |
| ESCOLA MUNICIPAL / EMEI | | ENDEREÇO | CEP | TEL | E-MAIL |
| 1 | E M AGENOR ALVES DE CARVALHO | R. AGENOR ALVES, s/n -NAZARÉ | 31990040 | 32776734 | emaac@pbh.gov.br |
| 2 | E M AMÉRICO RENÊ GIANNETTI | R. JUNDIAÍ, 557 -CONCORDIA | 31110770 | 32776015 | emarg@pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----|--------------------------------------|--|----------|----------|------------------------|
| 3 | E M ANÍSIO TEIXEIRA | R. BOLIVAR, 10 -UNIÃO | 31170670 | 32775795 | emat@pbh.gov.br |
| 4 | E M FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO | R. ANGOLA, 109 -SÃO PAULO | 31910060 | 32776680 | emfba@pbh.gov.br |
| 5 | E M GOVERNADOR CARLOS LACERDA | R. PRINCESA LEOPOLDINA, 490 - IPIRANGA | 31160120 | 32776056 | emgcl@pbh.gov.br |
| 6 | E M GOVERNADOR OZANAM COELHO | R. ÂNGELA BENAREGES, 14 - CAPITÃO EDUARDO | 31998360 | 32777858 | emgoc@pbh.gov.br |
| 7 | E M HENRIQUETA LISBOA | R. GEORGINA PÁDUA, 207 -FERNÃO DIAS | 31920550 | 32775655 | emhl@pbh.gov.br |
| 8 | E M HONORINA RABELLO | R. MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, 315 - GOIÂNIA | 31950540 | 32776683 | emhr@pbh.gov.br |
| 9 | E M HUGO PINHEIRO SOARES | R. JUNDIAÍ, 567 -CONCORDIA | 31110770 | 32776022 | emhps@pbh.gov.br |
| 10 | E M JARDIM VITÓRIA | R. SETECENTOS E VINTE E SEIS, 160 - JARDIM VITORIA | 31000000 | 32468066 | emjv@pbh.gov.br |
| 11 | E M JOSÉ DE CALASANZ | R. SEBASTIAO SANTANA FILHO, 111 - IPÊ | 31930070 | 32779028 | emjc@pbh.gov.br |
| 12 | E M MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO | R. ANA HORTA, 98 -GOIÂNIA | 31960210 | 32777498 | emmam@pbh.gov.br |
| 13 | E M MONTEIRO LOBATO | R. SANTA APOLÔNIA, 120 - SÃO MARCOS | 31920360 | 32775656 | emml@pbh.gov.br |
| 14 | E M MURILO RUBIÃO | R. DR ADILSON ROCHA FACURY, 10 - JARDIM BELMONTE | 31000000 | 32776728 | emmr@pbh.gov.br |
| 15 | E M OSWALDO FRANÇA JÚNIOR | R. CIRCULAR, 335 - SÃO GABRIEL | 31980630 | 32776741 | emofj@pbh.gov.br |
| 16 | E M PÉRSIO PEREIRA PINTO | ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 10 - PAULO VI | 31998253 | 32776696 | emppp@pbh.gov.br |
| 17 | E M PREFEITO SOUZA LIMA | R. DOS PARAGUAIOS, 97 - JARDIM VITORIA | 31975370 | 32776794 | empsl@pbh.gov.br |
| 18 | E M PROFESSOR EDGAR DA MATTA MACHADO | R. PENALVA, 201 - DOM SILVÉRIO | 31985260 | 32776736 | empemm@pbh.gov.br |
| 19 | E M PROFESSOR MILTON LAGE | R. A, 70 -JARDIM VITORIA | 31000000 | 32776796 | empml@pbh.gov.br |
| 20 | E M PROFESSOR PAULO FREIRE | R. PAULO CAMPOS MENDES, 311 - RIBEIRO DE ABREU | 31872150 | 32777481 | emppf@pbh.gov.br |
| 21 | E M PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT | R. SÃO RODRIGUES, 10 - RIBEIRO DE ABREU | 31995250 | 32776690 | empal@pbh.gov.br |
| 22 | E M PROFESSORA CONSUELITA CÂNDIDA | R. DOM SILVÉRIO, 301 - BELMONTE | 31000000 | 32776799 | empcc@pbh.gov.br |
| 23 | E M PROFESSORA ELEONORA PIERUCETTI | AV. BERNARDO DE VASCONCELOS, 288 - CACHOEIRINHA | 31150000 | 32776028 | empep@pbh.gov.br |
| 24 | E M PROFESSORA HELENA ABDALLA | R. ARNALDO LOURENCO, 602 - JARDIM VITORIA | 31970190 | 32776748 | empha@pbh.gov.br |
| 25 | E M PROFESSORA MARIA MAZARELLO | R. BENEDITO NEVES, 45 - NAZARÉ | 31990160 | 32776751 | empmm@pbh.gov.br |
| 26 | E M PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO | AV. DOUTOR JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085 - CIDADE NOVA | 31170200 | 32775670 | empmmc@pbh.gov.br |
| 27 | E M SOBRAL PINTO | R. DAS ALMAS, 120 - CONJUNTO PAULO VI | 31998020 | 32777493 | emsp@pbh.gov.br |
| 28 | EMEI BELMONTE | R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375 -BELMONTE | 31870750 | 32468045 | umeibel-pc@ pbh.gov.br |
| 29 | EMEI CACHOEIRINHA | R. CONDE SANTA MARINHA, 370 - CACHOEIRINHA | 31130080 | 32776023 | umeic-ar@ pbh.gov.br |
| 30 | EMEI CAPITÃO EDUARDO | R. DOS MENSAGEIROS, 95 - CAPITÃO EDUARDO | 31998380 | 32771557 | umeicr-go@ pbh.gov.br |
| 31 | EMEI CAVALINHO DE PAU | R. CIRCULAR, 315 - SÃO GABRIEL | 31980630 | 32776798 | umeicp-oem@ pbh.gov.br |
| 32 | EMEI COQUEIRO VERDE | R. DAS ALMAS, 200 - CONJUNTO PAULO VI | 31998020 | 32776625 | umeicv-sp@ pbh.gov.br |
| 33 | EMEI ELOS | R. ANGOLA, 357 - SÃO PAULO | 31910060 | 32776714 | eme@pbh.gov.br |
| 34 | EMEI FRANCISCO AZEVEDO | R. PITT, 40 - UNIÃO | 31160300 | 32775793 | emfaz@pbh.gov.br |
| 35 | EMEI GOIÂNIA | R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300 - GOIÂNIA | 31950100 | 32468549 | umeig-jc@ pbh.gov.br |
| 36 | EMEI IPIRANGA | R. DOM CABRAL, 133 - IPIRANGA | 31160150 | 32776037 | umeiip-gcl@ pbh.gov.br |
| 37 | EMEI JARDIM VITÓRIA | R. BRANCA, 51 - JARDIM VITÓRIA | 31970685 | 32777898 | umeijv-ps@ pbh.gov.br |
| 38 | EMEI JARDIM VITÓRIA II | R. SETECENTOS E VINTE E SEIS, 139 - JARDIM VITÓRIA | 31970626 | 32468065 | umeijv2-ha@ pbh.gov.br |
| 39 | EMEI JARDIM VITÓRIA III | R. BERENICE RIBEIRO DE MIRANDA, 240 - JARDIM VITÓRIA | 31975340 | 32468076 | umeijv3-jv@pbh.gov.br |
| 40 | EMEI MARIA GORETTI | R. BARREIRO GRANDE, 147 - MARIA GORETTI | 31930520 | 32469565 | umeimg-mam@ pbh.gov.br |
| 41 | EMEI OURO MINAS | R. DAS URSULINAS, 98 - OURO MINAS | 31870260 | 32771302 | umeiomi-pc@ pbh.gov.br |



| | | | | | |
|--------------------------|--|---|------------|------------|-----------------------|
| 42 | EMEI PACAJÁ | R. CACHOEIRINHA, 915 - SANTA CRUZ | 31150260 | 32467514 | umeipc-pep@pbh.gov.br |
| 43 | EMEI PARQUE REAL | R. TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 100 - PAULO VI | 31995354 | 32468070 | umeipr-ppp@pbh.gov.br |
| 44 | EMEI PAULO VI | R. NEBLINA, 210 - CONJUNTO PAULO VI | 31998180 | 32469584 | umeip6-sp@pbh.gov.br |
| 45 | EMEI PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT | R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 314 - PAULO VI | 31995000 | 32468020 | umeipal-pa@pbh.gov.br |
| 46 | EMEI RENASCENÇA | R. MACAPÁ, 224 - RENASCENÇA | 31130500 | 32776147 | emr@pbh.gov.br |
| 47 | EMEI RIBEIRO DE ABREU | R. DIANÓPOLIS, 170 - RIBEIRO DE ABREU | 31870582 | 32776716 | umeira-pp@pbh.gov.br |
| 48 | EMEI SANTA CRUZ | R. ESTER DE LIMA, 241 - SANTA CRUZ | 31155170 | 32776089 | umeisc-r@pbh.gov.br |
| 49 | EMEI SÃO GABRIEL | R. SÃO JOAO DA SERRA, 140 - SÃO GABRIEL | 31980580 | 32777881 | umeisg-of@pbh.gov.br |
| 50 | EMEI SÃO MARCOS | R. SANTO ALBERTO, 5 - SÃO MARCOS | 31920540 | 32776679 | umeism-hl@pbh.gov.br |
| 51 | EMEI VILA MARIA | R. ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 7 - JARDIM VITÓRIA | 31970010 | 32468017 | umeima-pml@pbh.gov.br |
| REGIONAL NOROESTE | | | | | |
| | ESCOLA MUNICIPAL / EMEI | ENDEREÇO | CEP | TEL | E-MAIL |
| 1 | E M ARTHUR GUIMARÃES | AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610 - NOVA ESPERANÇA | 31230250 | 32777232 | emag@pbh.gov.br |
| 2 | E M AUGUSTA MEDEIROS | R. GENERAL CLARK, 28 - COQUEIROS | 30881640 | 32777163 | emam@pbh.gov.br |
| 3 | E M BELO HORIZONTE | AV. JOSE BONIFÁCIO, 189 - SÃO CRISTÓVÃO | 31210690 | 32776221 | embh@pbh.gov.br |
| 4 | E M CARLOS GÓIS | R. MENDES DE OLIVEIRA, 446 - SANTO ANDRÉ | 31210610 | 32776016 | emcg@pbh.gov.br |
| 5 | E M DOM BOSCO | R. BICUIBA, 100 - DOM BOSCO | 30850260 | 32778524 | emdb@pbh.gov.br |
| 6 | E M DOM JAIME DE BARROS CÂMARA | R. FREDERICO BRACHER JUNIOR, 123 - CARLOS PRATES | 30720000 | 32777234 | emdjbc@pbh.gov.br |
| 7 | E M HONORINA DE BARROS | PÇ. PROFESSOR CORREA NETO, 200 - SÃO CRISTÓVÃO | 31210740 | 32776020 | emhb@pbh.gov.br |
| 8 | E M JOÃO PINHEIRO | R. PADRE MANOEL BERNARDES, 303 - ALTO DOS PINHEIROS | 30530470 | 32779662 | emjpi@pbh.gov.br |
| 9 | E M LUIGI TONIOLO | R. MAFRA, 124 - NOVO GLORIA | 30880294 | 32777122 | emlt@pbh.gov.br |
| 10 | E M MARIA DE REZENDE COSTA | AV. ABÍLIO MACHADO, 1009 - ALÍPIO DE MELO | 30830233 | 32777235 | emmr@pbh.gov.br |
| 11 | E M MONSINHOR ARTUR DE OLIVEIRA | R. FURNACIARI, 157 - CAIÇARAS | 30770010 | 32777238 | emmao@pbh.gov.br |
| 12 | E M NOSSA SENHORA DO AMPARO | R. HESPERIA, 300 - RIACHUELO | 31235080 | 32776024 | emnsa@pbh.gov.br |
| 13 | E M PADRE EDEIMAR MASSOTE | R. ENEIDA, 1485 - COQUEIROS | 30881520 | 32777124 | empem@pbh.gov.br |
| 14 | E M PREFEITO OSWALDO PIERUCETTI | R. CAITITE, 309 - GLÓRIA | 30860330 | 32777145 | empop@pbh.gov.br |
| 15 | E M PROFESSOR CLÁUDIO BRANDÃO | R. CANTAGALO, 1147 - PARQUE RIACHUELO | 31230770 | 32776040 | empcb@pbh.gov.br |
| 16 | E M PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES | R. ESTER BATISTA VIEIRA, 12 - CALIFÓRNIA | 30855060 | 32779134 | empjct@pbh.gov.br |
| 17 | EMEI CALIFÓRNIA | R. DAS VIOLAS, 862 - CALIFÓRNIA | 30850520 | 32779216 | umeical-jp@pbh.gov.br |
| 18 | EMEI CALIFÓRNIA II | R. CHRISTINA MARIA ASSIS, 550 - CALIFÓRNIA | 30855440 | 32462145 | umeic2-pjc@pbh.gov.br |
| 19 | EMEI CARLOS PRATES | AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283 - CARLOS PRATES | 30710662 | 32774557 | umeicpr-cg@pbh.gov.br |
| 20 | EMEI COQUEIROS | R. ENEIDA, 1485 - COQUEIROS | 30881520 | 32463029 | umeico-pem@pbh.gov.br |
| 21 | EMEI CORNÉLIO VAZ DE MELO | R. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 231 - APARECIDA | 31235172 | 32776084 | emcvm@pbh.gov.br |
| 22 | EMEI JARDIM MONTANHÊS | R. LEOPOLDO PEREIRA, 197 - JARDIM MONTANHÊS | 30750140 | 32779029 | umeijm-mao@pbh.gov.br |
| 23 | EMEI MARFIM | R. ASSUMAR, 375 - PINDORAMA | 30880490 | 98206442 | umeimaf-lt@pbh.gov.br |
| 24 | EMEI MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ | R. CARMO DO RIO CLARO, 145 - PEDREIRA PRADO LOPES | 31210680 | 32776012 | emmg1@pbh.gov.br |
| 25 | EMEI NOVA ESPERANÇA | AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1998 - CAIÇARAS | 31230250 | 32463013 | umeines-ag@pbh.gov.br |
| 26 | EMEI PEDREIRA PRADO LOPES | R. CARMO DO RIO CLARO, 203 - SÃO CRISTÓVÃO | 31210680 | 32776012 | umeippl-mg@pbh.gov.br |
| 27 | EMEI PEDRO LESSA | R. PEDRO LESSA, 506 - PEDREIRA PRADO LOPES | 31210580 | 32467570 | umeipel-pb@pbh.gov.br |



| | | | | | |
|-----------------------|---|--|------------|------------|-----------------------|
| 28 | EMEI PINDORAMA | R. GUARARAPES, 1850 - PINDORAMA | 30865000 | 32777253 | umeipin-it@pbh.gov.br |
| 29 | EMEI PITUCHINHA | R. MARQUES DO LAVRADIO, 619 - ALTO DOS PINHEIROS | 30530110 | 32776460 | umeipit-db@pbh.gov.br |
| 30 | EMEI SABINÓPOLIS | R. SABINÓPOLIS, 120 - CARLOS PRATES | 30710340 | 32463018 | umeisab-fj@pbh.gov.br |
| 31 | EMEI VILA SÃO VICENTE | R. HUMAITA, 1149 - VILA SÃO VICENTE | 30720410 | 32778994 | umeivsv-mr@pbh.gov.br |
| 32 | EMEI VILA SENHOR DOS PASSOS | R. EVARISTO DA VEIGA, 239 -VILA SENHOR DOS PASSOS | 31210300 | 32776191 | umeivsp-mg@pbh.gov.br |
| REGIONAL NORTE | | | | | |
| | ESCOLA MUNICIPAL / EMEI | ENDEREÇO | CEP | TEL | E-MAIL |
| 1 | E M ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA | R. AGENOR DE PAULA ESTRELA, 393 - JAQUELINE | 31748190 | 32771843 | emavm@pbh.gov.br |
| 2 | E M CÔNSUL ANTÔNIO CADAR | R. RIO PARNAÍBA, 30 - PROVIDENCIA | 31814140 | 32776777 | emcac@pbh.gov.br |
| 3 | E M DESEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU | R. MARCOS DONATO DE LIMA, 520 - RIBEIRO DE ABREU | 31872410 | 32776663 | emdra@pbh.gov.br |
| 4 | E M FLORESTAN FERNANDES | R. PAU-FERRO, 360 - SOLIMÕES | 31742810 | 32777472 | emff@pbh.gov.br |
| 5 | E M FRANCISCO CAMPOS | R. HERALDO BELISARIO, 190 -TUPI | 31842290 | 32776775 | emfc@pbh.gov.br |
| 6 | E M FRANCISCO MAGALHÃES GOMES | R. DOS MAMOEIROS, 98 - VILA CLORIS | 31744060 | 32775493 | emfmg@pbh.gov.br |
| 7 | E M HÉLIO PELLEGRINO | R. GUILHERME SOARES, 255 - GUARANI | 31814570 | 32776706 | emhp@pbh.gov.br |
| 8 | E M HERBERT JOSÉ DE SOUZA | AV. HUM, 320 - NOVO AARÃO REIS | 31000000 | 32776624 | emhjs@pbh.gov.br |
| 9 | E M HILDA RABELLO MATTA | R. JOVENTINA DA ROCHA, 72 - HELIÓPOLIS | 31741450 | 32777408 | emhrm@pbh.gov.br |
| 10 | E M JARDIM FELICIDADE | R. EXPEDICIONÁRIO JESUS RAMOS, 250 - JARDIM FELICIDADE | 31742375 | 32776644 | emjf@pbh.gov.br |
| 11 | E M JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA | R. DOS BENEDITINOS, 180 - HELIÓPOLIS | 31730758 | 32777405 | emjmmg@pbh.gov.br |
| 12 | E M JOSEFINA SOUZA LIMA | R. MARIA ORTIZ, 195 - PRIMEIRO DE MAIO | 31810310 | 32776764 | emjsl@pbh.gov.br |
| 13 | E M MARIA SILVEIRA | R. LIBANIA PENA, 01 -SÃO BERNARDO | 31741318 | 32777406 | emms@pbh.gov.br |
| 14 | E M MINERVINA AUGUSTA | R. DAVID CANABARRO, 18 - CAMPO ALEGRE | 31730200 | 32777340 | emmau@pbh.gov.br |
| 15 | E M PROFESSOR DANIEL ALVARENGA | R. COQUILHO, 10 - JAQUELINE | 31748495 | 32775404 | empda@pbh.gov.br |
| 16 | E M RUI DA COSTA VAL | R. ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, 30 - JARDIM FELICIDADE | 31742529 | 32776782 | emrcv@pbh.gov.br |
| 17 | E M SEBASTIANA NOVAIS | R. ANITA MALFATTI, 60 - TUPI | 31844000 | 32776785 | emsn@pbh.gov.br |
| 18 | E M SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA | R. AREIA BRANCA, 3 - ANTÔNIO RIBEIRO DE ABREU | 31872400 | 32776667 | emsha@pbh.gov.br |
| 19 | E M SÉRGIO MIRANDA | R. MINISTRO OSVALDO ARANHA, 345 - TUPI A | 31844470 | 32771343 | emtm@pbh.gov.br |
| 20 | E M TRISTÃO DA CUNHA | R. DOUTOR JOSE FEROLLA, 80 - PLANALTO | 31730680 | 32777342 | emtc@pbh.gov.br |
| 21 | EMEI AARÃO REIS | R. TRÊS, 25 - AARÃO REIS | 31814358 | 32776729 | umeiaar-hp@pbh.gov.br |
| 22 | EMEI BETINHO | R. TRINTA E NOVE, 60 - NOVO AARÃO REIS | 31845430 | 32776643 | umeibet-hj@pbh.gov.br |
| 23 | EMEI CURUMINS | R. CECILIA TRINDADE SILVA, 20 - JARDIM FELICIDADE | 31742533 | 32469616 | umeicrm-rc@pbh.gov.br |
| 24 | EMEI FLORAMAR | R. JOSE FERREIRA MAGALHAES, 87 - FLORAMAR | 31742093 | 32469560 | umeifl-fc@pbh.gov.br |
| 25 | EMEI GUARANI | R. PACAEMBU, 10 - GUARANI | 31840100 | 32771300 | umeigr-sn@pbh.gov.br |
| 26 | EMEI HELIÓPOLIS | R. DOS BENEDITINOS, 220 - HELIÓPOLIS | 31730758 | 32777969 | umeih-jmm@pbh.gov.br |
| 27 | EMEI JAQUELINE | R. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101 - JAQUELINE | 31748131 | 32771830 | umeijaq-av@pbh.gov.br |
| 28 | EMEI JARDIM GUANABARA | R. JOAO ALVARES CABRAL, 47 - JARDIM GUANABARA | 31742170 | 32776633 | umeijg-jf@pbh.gov.br |
| 29 | EMEI JULIANA | R. DA GALERIA, 1130 - JULIANA | 31744540 | 32775493 | umeiju-fm@pbh.gov.br |
| 30 | EMEI LAJEDO | R. PINTOR BUGUENDES, 7 - LAJEDO | 31846040 | 32771877 | umeila-sm@pbh.gov.br |
| 31 | EMEI MARIQUINHAS | R. ACALIFA, 209 - JULIANA | 31744690 | 32778898 | umeimar-av@pbh.gov.br |



| | | | | | |
|-----------------------|--|--|------------|------------|-----------------------|
| 32 | EMEI MINASLÂNDIA | R. MARIA MADALENA ESTEVES, 95 - MINASLÂNDIA | 31812115 | 32469555 | umeimin-ca@pbh.gov.br |
| 33 | EMEI MONTE AZUL | R. CAPITÃO EDUARDO, 105 - MONTE AZUL | 31872620 | 32469568 | umeimaz-dl@pbh.gov.br |
| 34 | EMEI PLANALTO | R. LUIZ DE MELLO MATTOS, 215 - PLANALTO | 31730710 | 32468058 | umeipl-tc@pbh.gov.br |
| 35 | EMEI PRIMEIRO DE MAIO | R. CINCO DE JULHO, 116 - PROVIDÊNCIA | 31810440 | 32778910 | umeipr-js@pbh.gov.br |
| 36 | EMEI SÃO BERNARDO | R. CECILIA PINTO, 105 - SÃO BERNARDO | 31741310 | 32777840 | umeibr-ms@pbh.gov.br |
| 37 | EMEI SOLIMÕES | R. WALDEMAR CANDIDO RODRIGUES, 244 - JARDIM FELICIDADE | 31742410 | 32776711 | umeisol-ff@pbh.gov.br |
| 38 | EMEI VILA CLÓRIS | R. DAS GAIVOTAS, 838 - VILA CLORIS | 31744145 | 32772819 | umeivcl-ma@pbh.gov.br |
| 39 | EMEI XODÓ MARISE | R. ALBERTO GOMES DA FONSECA, 38 - XODOMARIZE | 31744410 | 32469007 | umeixm-jf@pbh.gov.br |
| 40 | EMEI ZILAH SPÓSITO | R. COQUILHO, 95 - JAQUELINE | 31748495 | 32469008 | umeizs-pd@pbh.gov.br |
| REGIONAL OESTE | | | | | |
| | ESCOLA MUNICIPAL / EMEI | ENDEREÇO | CEP | TEL | E-MAIL |
| 1 | E M DE ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO | R. CLOVIS CYRILO LIMONGE, 141 - HAVAI | 30550030 | 32776880 | emeefl@pbh.gov.br |
| 2 | E M DEPUTADO MILTON SALLES | R. TEÓFILO FILHO, 222 -ARDIM AMÉRICA | 30494005 | 32779634 | emdms@pbh.gov.br |
| 3 | E M FRANCISCA DE PAULA | R. JÚLIO DE CASTILHO, 330 - CINQUENTENÁRIO | 30570080 | 32779609 | emfp@pbh.gov.br |
| 4 | E M HUGO WERNECK | R. OSCAR TROMPOWSKY, 1372 - GRAJAU | 30431177 | 32776494 | emhw@pbh.gov.br |
| 5 | E M JOÃO DO PATROCÍNIO | R. SERINGUEIRA, 128 -OVA GAMELEIRA | 30510690 | 32777030 | emjp@pbh.gov.br |
| 6 | E M MAGALHÃES DRUMOND | R. CONTENDAS, 63 - PRADO | 30411255 | 32776818 | emmd@pbh.gov.br |
| 7 | E M MESTRE ATAÍDE | R. AUGUSTO JOSE DOS SANTOS, 560 - BETÂNIA | 30580100 | 32775991 | emma@pbh.gov.br |
| 8 | E M OSWALDO CRUZ | R. SANTOS, 2200 - JARDIM AMÉRICA | 30421490 | 32779636 | emoc@pbh.gov.br |
| 9 | E M PADRE HENRIQUE BRANDÃO | R. CRISPIM JAQUES, 987 - VISTA ALEGRE | 30514130 | 32779163 | emphb@pbh.gov.br |
| 10 | E M PREFEITO AMINTHAS DE BARROS | R. SAN SALVADOR, 71 -ESTRELA DALVA | 30575020 | 32779643 | empab@pbh.gov.br |
| 11 | E M PROFESSOR MÁRIO WERNECK | R. ABATI, 10 - SANTA MARIA | 30525230 | 32779136 | empmw@pbh.gov.br |
| 12 | E M PROFESSORA EFIGÊNIA VIDIGAL | R. JOSÉ GUALBERTO, 295 - PALMEIRAS | 30575780 | 32775988 | empev@pbh.gov.br |
| 13 | E M SALGADO FILHO | R. CLOVIS CYRILO LIMONGE, 151 - HAVAI | 30555030 | 32776466 | emsf@pbh.gov.br |
| 14 | E M TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO | R. AMUR, 48 - CONJUNTO BETÂNIA | 30590360 | 32779096 | emttmp@pbh.gov.br |
| 15 | EMEI CAC HAVAI | AV. COSTA DO MARFIM, 480 - ESTRELA DALVA | 30575000 | 32776874 | umeich-pab@pbh.gov.br |
| 16 | EMEI CAMARGOS | R. GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61 - CAMARGOS | 30520540 | 32469804 | umeicm-pmw@pbh.gov.br |
| 17 | EMEI CINQUENTENÁRIO | AV. DOM JOAO VI, 621 - BETÂNIA | 30570063 | 32466074 | umeict-fp@pbh.gov.br |
| 18 | EMEI GAMELEIRA | AV. AMAZONAS, 5855 - GAMELEIRA | 30510000 | 32776867 | umeig-ms@pbh.gov.br |
| 19 | EMEI GRAJAÚ | R. SANTA INÊS, 75 - SÃO JORGE PRIMEIRA SEÇÃO | 30451041 | 32777513 | umeibg-hw@pbh.gov.br |
| 20 | EMEI MARIA SALES FERREIRA | R. DAS CANOAS, 665 - BETÂNIA | 30580040 | 32779165 | emmsf@pbh.gov.br |
| 21 | EMEI PALMEIRAS | R. MANUEL ALVES, 100 - PALMEIRAS | 30575540 | 32466033 | umeip-peg@pbh.gov.br |
| 22 | EMEI PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS | R. VEREADOR NELSON CUNHA, 90 - ESTORIL | 30494015 | 32776836 | empccs@pbh.gov.br |
| 23 | EMEI SANTA MARIA | R. JOAO BATISTA VIEIRA, 720 - SANTA MARIA | 30525395 | 32778921 | umeism-pmw@pbh.gov.br |
| 24 | EMEI SILVA LOBO | AV. SILVA LOBO, 2220 - NOVA GRANADA | 30431360 | 32466013 | umeisl-md@pbh.gov.br |
| 25 | EMEI VILA CALAFATE | R. CONTENDAS, 254 - ALTO BARROCA | 30431012 | 32466010 | umeical-md@pbh.gov.br |
| 26 | EMEI VILA LEONINA | R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331 - LEONINA | 30451630 | 32466072 | umeivl-ccs@pbh.gov.br |



| REGIONAL PAMPULHA | | | | | |
|---------------------|--------------------------------|--|----------|----------|-----------------------|
| | ESCOLA MUNICIPAL / EMEI | ENDEREÇO | CEP | TEL | E-MAIL |
| 1 | E M ANNE FRANK | R. K, 445 - CONFISCO | 31000000 | 32777189 | emafk@pbh.gov.br |
| 2 | E M AURÉLIO PIRES | R. BARRINHA, 171 - LIBERDADE | 31270070 | 32777916 | emap@pbh.gov.br |
| 3 | E M CARMELITA CARVALHO GARCIA | R. ALUIZIO DAVIS, 53 - OURO PRETO | 31320190 | 32777135 | emcgg@pbh.gov.br |
| 4 | E M DOM ORIONE | AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 500 -SÃO LUIZ | 31310040 | 32777863 | emdo@pbh.gov.br |
| 5 | E M FRANCISCA ALVES | AV. SANTA TEREZINHA, 01 - SANTA TEREZINHA | 31365000 | 32777878 | emfal@pbh.gov.br |
| 6 | E M IGNÁCIO DE ANDRADE MELO | R. VIOLETA DE MELO, 988 - SÃO JOSE | 30820650 | 32777246 | emiam@pbh.gov.br |
| 7 | E M JOSÉ MADUREIRA HORTA | R. JOAQUIM RAYMUNDO BRAGA, 40 - SANTA AMÉLIA | 31555380 | 32777848 | emjmh@pbh.gov.br |
| 8 | E M JÚLIA PARAÍSO | R. TIES, 100 - ALÍPIO DE MELO | 30830500 | 32777140 | emjpa@pbh.gov.br |
| 9 | E M LÍDIA ANGÉLICA | R. CORONEL ÍNDIO DO BRASIL, 164 - ITAPOA | 31710640 | 32777322 | emla@pbh.gov.br |
| 10 | E M MARIA DE MAGALHÃES PINTO | R. SENADOR VIRGÍLIO TAVARA, 155 - ITATIAIA | 31360000 | 32777104 | emmp@pbh.gov.br |
| 11 | E M MARLENE PEREIRA RANCANTE | R. DOS COMERCIANTES, 38 - ALÍPIO DE MELO | 30840040 | 32777166 | emmpr@pbh.gov.br |
| 12 | E M PROFESSOR AMILCAR MARTINS | R. PRELUDIO, 54 - SANTA AMÉLIA | 31560450 | 32777850 | empam@pbh.gov.br |
| 13 | E M PROFESSORA ALICE NACIF | R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 721 - ITATIAIA | 31360310 | 32777230 | empan@pbh.gov.br |
| 14 | E M SANTA TEREZINHA | R. CONCEIÇÃO DA APARECIDA, 400 - SANTA TEREZINHA | 31365150 | 32777107 | emst@pbh.gov.br |
| 15 | EMEI ALAÍDE LISBOA | AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627 - SÃO LUIZ | 31270901 | 32777338 | umeial-h@pbh.gov.br |
| 16 | EMEI BRAÚNAS | R. AUREA ELIZA VALADÃO, 40 - BRAÚNAS | 31370480 | 32468040 | umeibr-pan@pbh.gov.br |
| 17 | EMEI CASTELO | R. CASTELO DE ALCAZAR, 10 - CASTELO | 31330310 | 32778993 | umeicas-st@pbh.gov.br |
| 18 | EMEI CASTELO DE CRATO | R.20 CASTELO DE CRATO, 101 - CASTELO | 31330120 | 32468031 | umeict-fal@pbh.gov.br |
| 19 | EMEI ENGENHO NOGUEIRA | R. ENGENHO DO MAR, 104 - ENGENHO NOGUEIRA | 31320480 | 32777376 | umeien-do@pbh.gov.br |
| 20 | EMEI HENFIL | R. BOAVENTURA, 756 - LIBERDADE | 31270020 | 32777947 | emh@pbh.gov.br |
| 21 | EMEI ITATIAIA | R. MARIA CECILIA, 270 - SANTA TEREZINHA | 31360230 | 32778528 | umeitat-mn@pbh.gov.br |
| 22 | EMEI MANACÁS | R. FRANCISCA SANTOS ANASTASIA, 860 - PAQUETÁ | 30810660 | 32463033 | umeimn-mpr@pbh.gov.br |
| 23 | EMEI OURO PRETO | R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90 - OURO PRETO | 31330560 | 86843679 | umeiop-ccg@pbh.gov.br |
| 24 | EMEI SANTA AMÉLIA | R. MANOEL EUSTÁQUIO, 65 - JARDIM ATLÂNTICO | 31555140 | 32468041 | umeisa-jmh@pbh.gov.br |
| 25 | EMEI SANTA BRANCA | R. CAMPISTA, 70 - SANTA BRANCA | 31565250 | 32771595 | umeisb-pam@pbh.gov.br |
| 26 | EMEI SANTA ROSA | R. CALDAS DA RAINHA, 527 - SÃO FRANCISCO | 31255180 | 32468059 | umeisar-ap@pbh.gov.br |
| 27 | EMEI SARANDI | R. DEPUTADO AUGUSTO GONCALVES, 320 - SERRANO | 30882660 | 32463035 | umeis-afk@pbh.gov.br |
| 28 | EMEI UNIVERSITÁRIO | R. ARISTÓTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 26 - SANTA ROSA | 31255650 | 32463000 | umeiun-h@pbh.gov.br |
| 29 | EMEI URCA CONFISCO | R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701 - URCA | 31360310 | 32463025 | umeiuc-pan@pbh.gov.br |
| 30 | EMEI VILA ANTENA | R. FLOR DO ORIENTE, 137 - VILA ANTENA MONTANHÊS | 30810427 | 32778997 | umaiva-jpa@pbh.gov.br |
| REGIONAL VENDA NOVA | | | | | |
| | ESCOLA MUNICIPAL / EMEI | ENDEREÇO | CEP | TEL | E-MAIL |
| 1 | E M ADAUTO LÚCIO CARDOSO | R. ERNESTO GAZZOLLI, 116/182 - CÉU AZUL | 31580160 | 32777302 | emalc@pbh.gov.br |
| 2 | E M ANTÔNIA FERREIRA | R. JOAO GUALBERTO DE ABREU, 10 - SÃO JOAO BATISTA | 31510480 | 32775420 | emaf@pbh.gov.br |
| 3 | E M ANTÔNIO GOMES HORTA | R. ANTÔNIO JOSE DE OLIVEIRA, 161 - PARQUE SÃO PEDRO | 31610300 | 32775422 | emagh@pbh.gov.br |
| 4 | E M ARMANDO ZILLER | R. GERALDO ILIDIO TEIXEIRA, 283 - MANTIQUEIRA | 31655440 | 32775571 | emaz@pbh.gov.br |
| 5 | E M CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE | R. JOSE GALDING, 21 - LETICIA | 31570240 | 32775596 | emcda@pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----|---|---|----------|----------|------------------------|
| 6 | E M CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE | R. BRODOSQUI, 51 - PIRATININGA | 31573050 | 32775573 | emcrt@pbh.gov.br |
| 7 | E M CORA CORALINA | R. LISBOA, 54 -COPACABANA | 31550130 | 32777307 | emcc@pbh.gov.br |
| 8 | E M DE ENSINO ESPECIAL DO BAIRRO VENDA NOVA | R. CARLOS TORREZANI, 190 - LETICIA | 31570340 | 32775579 | emeevn@pbh.gov.br |
| 9 | E M DEPUTADO RENATO AZEREDO | R. ÁGUA, 240 - MARIA HELENA | 31680430 | 32775574 | emdra@pbh.gov.br |
| 10 | E M DORA TOMICH LAENDER | R. JULITA NUNES LIMA, 53 - MINAS CAIXA | 31615140 | 32775555 | emdtl@pbh.gov.br |
| 11 | E M DR JOSÉ XAVIER NOGUEIRA | R. NAVARRA, s/n - EUROPA | 31620050 | 32777507 | emdjxn@pbh.gov.br |
| 12 | E M ELISA BUZELIN | R. JAIR AFONSO INÁCIO, 277 - PIRATININGA | 31570430 | 32775576 | emeb@pbh.gov.br |
| 13 | E M GERALDO TEIXEIRA DA COSTA | R. MARCIO LIMA PAIXÃO, 8 - RIO BRANCO | 31535090 | 32771840 | emgtc@pbh.gov.br |
| 14 | E M GRACY VIANNA LAGE | R. JOAO SOARES LEAL, 23 - JARDIM DOS COMERCIÁRIOS | 31650230 | 32775566 | emgvl@pbh.gov.br |
| 15 | E M JARDIM LEBLON | R. SILVA XAVIER, 45 - JARDIM LEBLON | 31540400 | 32469038 | emjl@pbh.gov.br |
| 16 | E M JOAQUIM DOS SANTOS | R. ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS, 300 - CÉU AZUL | 31580000 | 32777305 | emjs@pbh.gov.br |
| 17 | E M JOSÉ MARIA ALKMIM | R. BENIGNO FAGUNDES DA SILVA, 32 - SERRA VERDE | 31630070 | 32775489 | emjma@pbh.gov.br |
| 18 | E M MÁRIO MOURÃO FILHO | R. MARIA GERTRUDES SANTOS, 1029 - CÉU AZUL | 31578300 | 32775594 | emmmf@pbh.gov.br |
| 19 | E M MILTON CAMPOS | R. JOVINO RODRIGUES PEGO, 145 - MANTIQUEIRA | 31660250 | 32775581 | emmc@pbh.gov.br |
| 20 | E M MOYSÉS KALIL | R. AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10 - MANTIQUEIRA | 31655010 | 32775580 | emmk@pbh.gov.br |
| 21 | E M PADRE MARZANO MATIAS | R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280 - RIO BRANCO | 31520000 | 32775457 | empmmat@pbh.gov.br |
| 22 | E M PRESIDENTE TANCREDO NEVES | R. RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45 - CÉU AZUL | 31578590 | 32775585 | emtpn@pbh.gov.br |
| 23 | E M PROFESSOR MOACYR ANDRADE | R. DOS CAÇADORES, 93 - SANTA BRANCA | 31575320 | 32775510 | empma@pbh.gov.br |
| 24 | E M PROFESSOR PEDRO GUERRA | R. JOAO FERREIRA DA SILVA, 230 - MANTIQUEIRA | 31680050 | 32775514 | emppg@pbh.gov.br |
| 25 | E M PROFESSOR TABAJARA PEDROSO | R. GERALDO ANUNCIAÇÃO, 45 - RIO BRANCO | 31535504 | 32775426 | emtp@pbh.gov.br |
| 26 | E M PROFESSORA ONDINA NOBRE | R. RADIALISTA JOSE JUNQUILHO, 417 - CÉU AZUL | 31585020 | 32777309 | empon@pbh.gov.br |
| 27 | E M TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES | R. SATURNO, 9 - VILA SATÉLITE | 31610220 | 32775425 | emtpg@pbh.gov.br |
| 28 | E M VICENTE GUIMARÃES | R. IZAURA PEREIRA ALMEIDA, 110 - LETICIA | 31570360 | 32775593 | emvg@pbh.gov.br |
| 29 | E M ZILDA ARNS | R. ERVA MATE, 26 - PIRATININGA | 31573506 | 32771824 | emza@pbh.gov.br |
| 30 | EMEI ALESSANDRA SALUM CADAR | R. BUDAPESTE, 68 - JARDIM EUROPA | 31620340 | 32775598 | jmasc@pbh.gov.br |
| 31 | EMEI CÉU AZUL | R. SÃO JOAO BATISTA DO GLORIA, 96 - JARDIM LEBLON | 31540100 | 32775595 | umeica-mb@pbh.gov.br |
| 32 | EMEI ITAMARATI | R. DOS COMANCHES, 245 - SANTA MONICA | 31530250 | 32469003 | umeita-agh@pbh.gov.br |
| 33 | EMEI JARDIM DOS COMERCIÁRIOS | R. SETE DE OUTUBRO, 600 - JARDIM DOS COMERCIÁRIOS | 31640565 | 32771856 | umeijc-eb@pbh.gov.br |
| 34 | EMEI JARDIM LEBLON | R. PEDRINÓPOLIS, 265 - JARDIM LEBLON | 31540470 | 32777317 | umeijl-va@pbh.gov.br |
| 35 | EMEI LAGOA | R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 62 - LAGOA | 31578225 | 32771827 | umeilag-pm@pbh.gov.br |
| 36 | EMEI MANTIQUEIRA | R. ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88 - MANTIQUEIRA | 31655300 | 89798493 | umeimt-mk@pbh.gov.br |
| 37 | EMEI MÍRIAM BRANDÃO | R. JOAO DE CARVALHO BARROS, 50 - SERRA VERDE | 31630400 | 32775551 | jmmb@pbh.gov.br |
| 38 | EMEI NAVEGANTES | R. RADIALISTA JOSE JUNQUILHO, 32 - CÉU AZUL | 31585020 | 32468052 | umeina-pon@pbh.gov.br |
| 39 | EMEI NOVA IORQUE | R. EDIVALDO JARDIM, 400 - JARDIM DOS COMERCIÁRIOS | 31650700 | 32469001 | umeiini-djx@pbh.gov.br |
| 40 | EMEI PARAÚNAS | R. PADRE PEDRO PINTO, 5700 - PARAUNAS | 31660000 | 32775557 | umeipar-as@pbh.gov.br |
| 41 | EMEI PIRATININGA | R. ALTINÓPOLIS, 585 - PIRATININGA | 31573080 | 32775543 | umeipi-crt@pbh.gov.br |
| 42 | EMEI SÃO JOÃO BATISTA | R. PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514 - SÃO JOÃO BATISTA | 31520050 | 32469036 | umeisjb-at@pbh.gov.br |
| 43 | EMEI SERRA VERDE | R. JOSE MACHADO RIBEIRO, 94 - CENÁCULO | 31615170 | 32469037 | umeisv-djx@pbh.gov.br |



| | | | | | |
|----|-------------------------------|---|----------|----------|-----------------------|
| 44 | EMEI VENDA NOVA | R. DOUTOR ÁLVARO CAMARGOS, 14 - VENDA NOVA | 31515142 | 32469028 | umeivn-tp@pbh.gov.br |
| 45 | EMEI VEREADOR ANTÔNIO MENEZES | R. CARLOS TORREZANI, 190 - LETICIA | 31570340 | 32775591 | emvam@pbh.gov.br |
| 46 | EMEI VILA APOLÔNIA | R. MARROCOS, 614 - VILA APOLÔNIA JARDIM LEBLON | 31540230 | 32777852 | umeivao-ed@pbh.gov.br |

| CRECHES PARCEIRAS | | | | | |
|-------------------|--|---|----------|-----------|--|
| REGIONAL BARREIRO | | | | | |
| | INSTITUIÇÃO | ENDEREÇO | CEP | TEL. | E-MAIL |
| 1 | ARB-02 CRECHE ABRIGO CORAÇÃO DE JESUS | RUA CYRILLO BASTOS, 15, LINDÉIA | 30690240 | 33821039 | crecheacjesus@yahoo.com.br |
| 2 | ARB-03 CRECHE CASINHA DA VOVÓ | RUA CÉSAR DACORSO FILHO, 104, VALE DO JATOBÁ | 30664560 | 33857077 | crechecasinhadavovo@yahoo.com.br |
| 3 | ARB-04 CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO | RUA PADRE HENRIQUE VAZ, 90, CASTANHEIRA I | 30668020 | 33858907 | ccbommenino@bol.com.br |
| 4 | ARB-05 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA CEMIG | RUA COLETIVO, 56, VILA CEMIG | 30624350 | 33840712 | crechecemig@gmail.com |
| 5 | ARB-06 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA PIRATININGA | RUA VINHEDO, 636, TIROL | 30692500 | 33852907 | ccvcriancas@gmail.com |
| 6 | ARB-07 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO OLARIA CANTINHO DO AMOR | RUA MARANTA, 315, OLARIA | 30660450 | 33821037 | crechecantinhodoamor@hotmail.com |
| 7 | ARB-08 CRECHE COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CECÍLIA JOÃO AUGUSTO BITARÃES FILHOS DE DEUS | AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 777, SANTA CECÍLIA | 30664030 | 33856240 | crechebitaraes@yahoo.com.br |
| 8 | ARB-09 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA BESSA | RUA CLÓVIS DE SOUZA MUNHOZ, 53, REGINA | 30692280 | 33824066 | crechemariabessa@yahoo.com.br |
| 9 | ARB-10 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA CHIQUINHA | RUA DR. RIBEIRO PENA, 380, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS | 30610080 | 33615674 | ccmchiquinha@gmail.com |
| 10 | ARB-11 CRECHE COMUNITÁRIA MARIA FLORIPES | AV. FLOR DE SEDA, 1 188, LINDÉIA | 30690070 | 33853894 | crechemariafloripes@gmail.com |
| 11 | ARB-12 CRECHE COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE | AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 130, OLARIA | 30662290 | 33857753 | crechepingodegente@terra.com.br |
| 12 | ARB-13 CRECHE COMUNITÁRIA TIA FRANCISCA | RUA PAULO DUARTE, 320, SANTA CECÍLIA | 30668260 | 33858110 | crechetiafrancisca@hotmail.com |
| 13 | ARB-14 CRECHE LAR CRISTÃO DA CRIANÇA | RUA SALVADOR PIRRI, 292, MILIONÁRIOS | 30620040 | 33811577 | crechelarcristao@yahoo.com.br |
| 14 | ARB-15 CRECHE LAR DAS CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO | RUA SOUZA MAGALHÃES, 853, BARREIRO DE BAIXO | 30640570 | 33843799 | crechebarreiro.ssvp@bol.com.br |
| 15 | ARB-17 CRECHE TIA CANDINHA | RUA JOÃO BATISTA DE ASSIS, 209, TIROL | 30662320 | 33821109 | cissa63silva@gmail.com |
| 16 | ARB-18 INSTITUTO ESPIRITA EURIPEDES | RUA TABOÃO DA SERRA, 235, ITAIPU | 30692610 | 33821393 | institutoeuripedes@gmail.com |
| 17 | ARB-20 CENTRO INFANTIL LAR FELIZ | RUA MADRE PAULINA, 64, DIAMANTE | 30660630 | 33853163 | mcseara@ig.com.br |
| 18 | ARB-21 SICRA - SOCIEDADE IRMÃOS DAS CRIANÇAS | RUA MARCELO ROBSON DOS SANTOS, 149, BRASIL INDUSTRIAL | 30626160 | 33837248 | sicra@ig.com.br |
| 19 | ARB-23 INSTITUTO EDUCACIONAL CAMINHAR | RUA CARLOS PINTO COELHO, 33, VALE DO JATOBÁ | 30664790 | 33220618 | institucaminhar2@gmail.com |
| 20 | ARB-25 ESCOLA DA COMUNIDADE ASSIS CHATEAUBRIAND | PRAÇA GERALDA DINIZ DA SILVA, 31, VALE DO JATOBÁ | 30664080 | 33859913 | conselhocomunitario.vj@gmail.com |
| 21 | ARB-27 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FLORIPES | RUA IVALDIR ALVES PEDROSA, 313, LINDÉIA | 30690180 | 33368513 | crechemariafloripes@gmail.com |
| 22 | ARB-29 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ | RUA QUATORZE, 40, VILA BERNADETE | 30622059 | 3336-5576 | crechecrian-a2011@hotmail.com |
| 23 | ARB-31 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA - CESCLAR | AV. PERIMETRAL, 1400, VILA PINHO | 30670195 | 33214339 | centrodeeducacaosantaclara@gmail.com |



| 24 | ARB-32 INSTITUTO TIA LÚCIA | RUA JERIBÁ, 188, BARREIRO | 30.660-360 | 3125-0725 | institutotialucia@hotmail.com |
|---------------------|--|---|------------|-----------|---|
| 25 | ARB-33 CRECHE FREI TONINHO | RUA DAS ÁGUAS, 61, INDEPENDÊNCIA | 30666500 | 3072-5398 | silmeirenovais@hotmail.com |
| REGIONAL CENTRO SUL | | | | | |
| INSTITUIÇÃO | | ENDEREÇO | CEP | TEL. | E-MAIL |
| 1 | ARCS-01 CRECHE MENINO JESUS | RUA PAULO AFONSO, 630, SANTO ANTÔNIO | 30350060 | 32933128 | crechemeninojesussantoantonio@gmail.com |
| 2 | ARCS-02 OBRAS SOCIAIS PADRE AGNALDO | RUA DIAS TOLEDO, 99, VILA PARIS | 30380670 | 32974962 | aopabh@pavonianas.org.br |
| 3 | ARCS-03 CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO – CEPEP | RUA DONA CECÍLIA, 340, SERRA | 30220070 | 25269033 | cepep@cepep.org.br |
| 4 | ARCS-05 CRECHE CENTRO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS | RUA CORONEL FULGÊNCIO, 205, SÃO LUCAS | 30240340 | 32217505 | crechesagradoracaojesus@yahoo.com |
| 5 | ARCS-06 CRECHE CENTRO MATERNO INFANTIL ANA MARIA DE CASTRO VEADO | RUA DOUTOR CAMILO ANTÔNIO NOGUEIRA, 453, SERRA | 30240090 | 32810876 | crechecmi@gmail.com |
| 6 | ARCS-08 CRECHE COMUNITÁRIA TERRA NOVA | RUA DOS CARVALHOS, 124, SION | 30315320 | 32874667 | crecheterranova@gmail.com |
| 7 | ARCS-10 CRECHE DONA QUITA TOLENTINO | RUA BELA VISTA, 54, SERRA | 30250010 | 32811696 | crechedonaquita@gmail.com |
| 8 | ARCS-11 CRECHE EDUCACIONAL NASCER DA ESPERANÇA | RUA H, 280, SANTA LÚCIA | 30335070 | 33442591 | creche.nascer@gmail.com |
| 9 | ARCS-13 CRECHE MADRE GARCIA | RUA PRINCIPAL, 19, BARRAGEM SANTA LÚCIA | 30330460 | 32960709 | creche.madregarcia@yahoo.com.br |
| 10 | ARCS-14 CRECHE NOSSA SENHORA DO CARMO DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA | RUA UNIÃO, 83, VILA SANTA RITA DE CÁSSIA | 30330520 | 32828333 | crechedocarmo@gmail.com |
| 11 | ARCS-16 CRECHE SÃO JOSÉ | RUA TENENTE RENATO CESAR, 53, CIDADE JARDIM | 30380110 | 33447631 | crechesj@yahoo.com.br |
| 12 | ARCS-17 CRECHE VICENTINA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO | RUA SALUTARES, 200, SÃO LUCAS | 30240190 | 32214822 | cvss.ssvp@gmail.com |
| 13 | ARCS-18 ESCOLINHA EVANGÉLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | BECO SÃO JOÃO, 90, SÃO PEDRO | 30330296 | 32277270 | escolinhaevangelica@gmail.com |
| 14 | ARCS-20 GRUPO DE AMIGOS DA CRIANÇA | BECO APARECIDA, 25 E 27, SANTA LÚCIA | 30335840 | 32846800 | grupodeamigosdacrianca@gmail.com |
| 15 | ARCS-21 CRECHE DAS ROSINHAS | RUA POUSO ALTO, 215, SERRA | 30240180 | 32257698 | crechedasrosinhas@hotmail.com |
| 16 | ARCS-22 CRECHE CRIANÇAS DE SANTO ANTÔNIO | AV. DO CONTORNO, 6 738, SANTO ANTÔNIO | 30110044 | 32239844 | crechecsa@gmail.com |
| 17 | ARCS-23 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DO BEBÊ | RUA SACRAMENTO, 49, SERRA | 30220420 | 32274148 | cantinhoabc@yahoo.com.br |
| 18 | ARCS-24 CRECHE CENTRO INFANTIL UNIÃO | RUA CASTRO MENEZES, 86, SANTA MARIA | 30380490 | 3344-7330 | crecheuniao@gmail.com |
| 19 | ARCS-25 CRECHE RECANTO DO MENOR | BECO DOS COQUEIROS, 100, CIDADE JARDIM | 30380210 | 33440873 | recantodomenor@yahoo.com.br |
| 20 | ARCS-26 CRECHE CASA DA CRIANÇA | RUA CARLOS ETIENE DE CASTRO, 33, SERRA | 30220360 | 32824356 | crechecasadacrianca@bol.com.br |
| 21 | ARCS-27 NOSSO ABRIGO LACTÁRIO CLÁUDIA MARIA RÓCHA BRANT | RUA ARTUR JOVIANO, 26, CRUZEIRO | 30310270 | 32212633 | nossoabrigo@yahoo.com.br |
| 22 | ARCS-28 MORADA NOVA - CASA DA CRIANÇA | RUA PRINCIPAL, 531, MORRO DO PAPAGAIO | 30335000 | 32971553 | casadacriancamoradanova@gmail.com |
| 23 | ARCS-30 ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU | RUA BELA VISTA, 31 A, SERRA | 30250010 | 32849447 | eipceu@yahoo.com.br |
| 24 | ARCS-32 CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS | RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1175, SERRA | 30230000 | 32849447 | csfrandeassis@gmail.com |
| 25 | ARCS-33 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZÉLIA ALEIXO | AV. BERNARDO MONTEIRO, 390, SANTA EFIGÊNIA | 30150280 | 25112437 | pequenojornaleirobh@gmail.com |



| REGIONAL LESTE | | | | | |
|----------------|--|--|----------|-----------|--|
| | INSTITUIÇÃO | ENDEREÇO | CEP | TEL. | E-MAIL |
| 1 | ARL-01 CENTRO INFANTIL CAMINHO DO CÉU | RUA ALAIR PEREIRA DA SILVA, 205, TAQUARIL | 30290580 | 34834800 | asas12@pop.com.br |
| 2 | ARL-02 CECIP - CENTRO EDUCATIVO COMUNITÁRIO ISRAEL PINHEIRO | RUA GENERAL OSÓRIO, 966, ALTO VERA CRUZ | 30285320 | 34834517 | cecipcreche@yahoo.com.br |
| 3 | ARL-03 INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO BATISTA | RUA BONINAS, 847, POMPÉIA | 30280220 | 34612247 | iesaojoabatista@zipmail.com.br |
| 4 | ARL-04 CRECHE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE POMPÉIA | RUA LEOPOLDO GOMES, 382, POMPÉIA | 30280460 | 34633866 | ssvpcrechepompeia@yahoo.com.br |
| 5 | ARL-05 CRECHE CENTRO INFANTIL AMÉLIA CRISPIM | RUA LUNDS FERREIRA, 145, NOVA VISTA | 31070120 | 34857272 | crecheameliacrispim@ig.com.br |
| 6 | ARL-06 CRECHE COMUNITÁRIA PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA | RUA TUCUMAN, 468, SÃO GERALDO | 31050560 | 34872986 | crechefrancisco@hotmail.com |
| 7 | ARL-08 CRECHE CRIANÇA FELIZ DA COMUNIDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO CAETANO FURQUIM | RUA UARIRÁ, 317, CAETANO FURQUIM | 31050200 | 34873242 | comunidadecriancafeliz@gmail.com |
| 8 | ARL-09 CRECHE ESCOLA INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULO | RUA EURITA, 461, SANTA TEREZA | 31010210 | 34632371 | crechesantatereza@yahoo.com.br |
| 9 | ARL-10 CRECHE FRANCISCO DE ASSIS | RUA ANTÔNIO OLINTO, 825, ESPLANADA | 30280040 | 34633302 | creche.franciscodeassis@yahoo.com.br |
| 10 | ARL-11 CRECHE GRAZIA BARRECA CASTAGNA | RUA CORONEL OTÁVIO DINIZ, 14, POMPÉIA | 30270360 | 34614715 | creche.grazia@gmail.com |
| 11 | ARL-12 CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO | RUA MOCOCA, 62, BOA VISTA | 31070170 | 34881131 | creheimaculada@yahoo.com.br |
| 12 | ARL-13 CRECHE RECANTO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ | RUA DESEMBARGADOR BRAULIO, 2.288, ALTO VERA CRUZ | 30285170 | 34834508 | criancainfancia@gmail.com |
| 13 | ARL-14 CRECHE CAMINHO À LUZ | RUA TENENTE GARRO, 176, SANTA EFIGÊNIA | 30280430 | 3223-5033 | crechecaminhoaluz@gmail.com |
| 14 | ARL-15 CENTRO INFANTIL TRANSFORMAR | AV. SILVIANO BRANDÃO, 2513, HORTO | 31015000 | 34613185 | transformar2513@gmail.com |
| 15 | ARL-16 CRECHE CLUBINHO DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS | RUA PONTA PORÃ, 141/144, SANTA EFIGÊNIA | 30260030 | 32411758 | crecheclubinho@yahoo.com.br |
| 16 | ARL-17 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCINDA ÁLVARES DE OLIVEIRA LEITE | RUA MADRE IZABEL TEJERO, 100, CONJUNTO MARIANO DE ABREU/ ALTO DA BOA VISTA | 31050320 | 34856035 | crechenutris@yahoo.com.br |
| 17 | ARL-19 CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO | RUA FRANCISCO SERRÃO, 45, TAQUARIL | 30295270 | 34834748 | cnspsg@yahoo.com.br |
| 18 | ARL-20 INSTITUTO EDUCACIONAL ÁGAPE | RUA CONDE D'EU, 867, VERA CRUZ | 30285110 | 30164708 | asocialagape@gmail.com |
| 19 | ARL-21 NÚCLEO INFANTIL MARIA CÂNDIDA CORRÊA | RUA PROFESSOR RAIMUNDO NONATO, 220, SANTA TEREZA | 31010520 | 34637145 | nucleoinfantilmcandidacorrea@gmail.com |
| 20 | ARL-23 CRECHE IRMÃO OTHO | RUA LUIZA SAN MARCO, 171, SANTA EFIGÊNIA | 30270280 | 32831583 | crecheirmaootho@yahoo.com.br |
| 21 | ARL-27 CRECHE PASSO A PASSO COM JESUS | RUA ASTOLFO DUTRA, 2385, ALTO VERA CRUZ | 30285280 | 34667540 | passoapassoconjesus@yahoo.com.br |
| 22 | ARL-28 CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA MENINA | RUA GIL EANES, 77, TAQUARIL | 30290120 | 34837115 | cinsm79@yahoo.com.br |
| 23 | ARL-29 CENTRO INFANTIL PUPILEIRA ERNANI AGRÍCOLA | RUA SÃO JOAQUIM, 1177, HORTO | 31035480 | 32450712 | crechepupileirabh@hotmail.com |
| 24 | ARL-32 CENTRO INFANTIL BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO | RUA SÃO ROQUE, 1150, SAGRADA FAMÍLIA | 31035460 | 34829294 | cibcmpssvp@gmail.com |
| 25 | ARL-33 INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS | RUA ITAJOBÍ, 106, POMPÉIA | 30280320 | 34853866 | ipemig@gmail.com |
| 26 | ARL-34 MOVIMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - MOPS | RUA ARAPARI, 470, MARIANO DE ABREU | 31050540 | 34873528 | mopseducacaoinfantil@yahoo.com.br |



| REGIONAL NORDESTE | | | | | |
|-------------------|--|--|----------|----------|--|
| | INSTITUIÇÃO | ENDEREÇO | CEP | TEL. | E-MAIL |
| 1 | ARNE-04 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA PRESIDENTE VARGAS | RUA TUCANO - BECO HUM, 45, GOIÂNIA A | 31960280 | 34888439 | crecheviva@gmail.com |
| 2 | ARNE-06 CRECHE SÃO GERALDO | PRAÇA MUQUI, 201, RENASCENÇA | 31130520 | 25352953 | crechesaogeraldo@hotmail.com |
| 3 | ARNE-07 CRECHE CASA DO SOL | RUA JÚNIA CRISTINA, 120, NAZARÉ | 31990140 | 34354566 | prosj@yahoo.com.br |
| 4 | ARNE-10 CRECHE CENTRO INFANTIL VOVÓ GERALDA LUCAS | RUA PAÇO DA LIBERDADE, 02, CONJUNTO PAULO VI | 31998070 | 34356440 | centrosocialpaulovi@hotmail.com |
| 5 | ARNE-11 CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS | RUA MÁRIO MACHADO, 69, NAZARÉ | 31990000 | 34344150 | ceccoracaodejesus@gmail.com |
| 6 | ARNE-12 CRECHE COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE | RUA D, 185 - VILA MARIA, GORDURAS | 31975360 | 30198702 | crechesossegodamamae05@gmail.com |
| 7 | ARNE-13 CRECHE DO MENINO DEUS | RUA NELSON, 522, UNIÃO | 31170770 | 34868879 | crechedodmeninodeus1@hotmail.com |
| 8 | ARNE-16 CRECHE PAROQUIAL SÃO JOSÉ | RUA ANGOLA, 271, SÃO PAULO | 31910060 | 34327747 | cpsj2018@gmail.com |
| 9 | ARNE-17 CRECHE SANTA LUZIA | RUA OZANAM, 308, IPIRANGA | 31160210 | 34261352 | staclmariaq@ig.com.br |
| 10 | ARNE-19 EDUCANDÁRIO E CRECHE MENINO JESUS | RUA ITAPAGIPE, 622, CONCÓRDIA | 31110590 | 34446333 | ecmjesussecretaria@gmail.com |
| 11 | ARNE-20 CRECHE ODETE VALADARES | RUA PIO XI, 804, IPIRANGA | 31160140 | 34236115 | creche@cidadeozanam.org.br |
| 12 | ARNE-21 CRECHE LAR DOS MENINOS SÃO DOMINGOS OBRA SOCIAL - LMSDOS | RUA DOM CABRAL, 25, NOVA FLORESTA | 31160150 | 34225729 | lardosmeninos@gmail.com |
| 13 | ARNE-23 OBRA EDUCACIONAL CATARINA COMENSOLI | RUA DO LAGO, 425, SÃO MARCOS | 31920440 | 30471220 | oscatari@gmail.com |
| 14 | ARNE-26 CRECHE INFANTIL "OS TRÊS PORQUINHOS" | RUA DOS FERREIROS, 228, SÃO GABRIEL | 31985090 | 34434403 | ci3porquinhos@yahoo.com |
| 15 | ARNE-29 NÚCLEO ESPÍRITA INFANTIL VOVÓ SILVINHA - NEIVOS | RODOVIA MG CINCO, 501, GOIÂNIA | 31950000 | 34320619 | crechevovossilvinha@gmail.com |
| 16 | ARNE-30 CASA ESPÍRITA URBANO | RUA VERA LÚCIA PEREIRA, 133, GOIÂNIA | 31950060 | 34865079 | malbinoal@gmail.com |
| 17 | ARNE-31 CRECHE OÁSIS | RUA JUAZEIRO, 41,51 E 29, SÃO CRISTOVÃO | 31110490 | 34249472 | crecheoasis2@gmail.com |
| 18 | ARNE-32 CRECHE COMUNITÁRIA JESUS E AS CRIANÇAS | RUA SANTA AMÉLIA, 370, SÃO MARCOS | 31920480 | 34862500 | jcreche@gmail.com |
| 19 | ARNE-33 INSTITUTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO RECOMEÇAR | RUA OTÁVIO BERNARDES, 83, JARDIM VITÓRIA | 31970360 | 34919238 | institutorecomecar2@gmail.com |
| REGIONAL NOROESTE | | | | | |
| | INSTITUIÇÃO | ENDEREÇO | CEP | TEL. | E-MAIL |
| 1 | ARNO-01 ABRIGO JESUS | RUA COSTA SENA, 959, PADRE EUSTÁQUIO | 30720350 | 34629035 | secretaria@abrigojesus.org.br |
| 2 | ARNO-02 ASSISTÊNCIA SOCIAL KENNEDY | RUA ALINE, 907, PINDORAMA | 30880400 | 34731245 | askesocial@yahoo.com.br |
| 3 | ARNO-07 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL | RUA ALÍPIO DE MELO, 774, JARDIM MONTANHÊS | 30750010 | 25263215 | educacionalcentro2@yahoo.com.br |
| 4 | ARNO-08 CRECHE ABRIGO INFANTIL VOVÓ DUDU | RUA PERDÕES, 339, PADRE EUSTÁQUIO | 30720280 | 34625766 | crehevovodudu@gmail.com |
| 5 | ARNO-10 CRECHE COMUNITÁRIA EUNICE LANZA | RUA PRINCIPAL, 183, VILA DA PAZ/ PINDORAMA | 30865700 | 34732779 | crechelanza@gmail.com |
| 6 | ARNO-11 CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS | RUA MARCAZITA, 350, SÃO CRISTOVÃO | 31230730 | 34449063 | lardorcas@ig.com.br |
| 7 | ARNO-14 CRECHE CASULO | PRAÇA DA COMUNIDADE, 94, DOM CABRAL | 30535210 | 33756194 | pedagogico@crechebp.org.br |



| | | | | | |
|-----------------------|---|---|------------|-------------|--|
| 8 | ARNO-15 CRECHE DOM BOSCO | RUA OLINTO MAGALHÃES, 2140, DOM BOSCO | 30830050 | 34176083 | cdbosco1@yahoo.com.br |
| 9 | ARNO-18 CRECHE VOVÓ GUIOMAR | RUA BONFIM, 360, BONFIM | 30210150 | 34226949 | crechevovoguiomar@yahoo.com.br |
| 10 | ARNO-19 GRUPAC GRUPO DE APOIO A CRIANÇA PADRE TEODORO | RUA TIRO, 50, SÃO SALVADOR | 30881440 | 34776069 | grupac@ig.com.br |
| 11 | ARNO-20 ABRIGO DE PAZ | RUA ÁRTICA, 200, CAIÇARA | 30770360 | 34642767 | abripazbh@gmail.com |
| 12 | ARNO-22 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA ESPERANÇA | RUA GUARARAPES, 195, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | 30870180 | 34740004 | esperanca_rosaazul@hotmail.com |
| 13 | ARNO-23 CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ | RUA SUMARÉ, 175, VILA SUMARÉ | 31250820 | 34282844 | crechevilasumare@yahoo.com.br |
| 14 | ARNO-25 ICA - INSTITUTO CRISTÃO ÁGAPE | RUA GRUPIARA, 66, BONFIM | 31210410 | 25514499 | institutocristaoagape@gmail.com |
| 15 | ARNO-26 ESCOLA INCLUSIVA RENASCER | RUA BANGÚ, 316, CAIÇARA | 30750410 | 34647575 | eir.arno26@gmail.com |
| 16 | ARNO-28 CENTRO PEDAGÓGICO VINHA DE LUZ | RUA REIS DE ABREU, 110, APARECIDA | 31250080 | 34282961 | vinhadeluz@gmail.com |
| 17 | ARNO-29 CENTRO PEDAGÓGICO ANUNCIATA | RUA VIRGILIO, 210, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | 30870160 | 34713033 | freijserenato@yahoo.com.br |
| 18 | ARNO-31 COMUNIDADE INFANTIL PRÍNCIPE DA PAZ | RUA IRACI CARNEIRO, 10, CAIÇARA | 30770250 | 34642277 | comunidadeprincipedapaz2009@hotmail.com |
| 19 | ARNO-33 CENTRO INFANTIL ELISA DUQUE DE CATÃO | RUA CRUZ ALTA, 540, ALTO DOS PINHEIROS | 30530150 | 33732122 | cied.ssvp@gmail.com |
| 20 | ARNO-34 CRECHE TIA IOLANDA | RUA MÁRIO CAMPOS, 350, JARDIM INCONFIDÊNCIA | 30820280 | 34627276 | crechetiaiolanda13@gmail.com |
| 21 | ARNO-36 CRECHE PADRE EUSTÁQUIO | RUA HENRIQUE GORCEIX, 340, PADRE EUSTÁQUIO | 30720416 | 25315488 | creche@sscc.org.br |
| 22 | ARNO-37 CRECHE SÃO JOSÉ | RUA PORANGA, 127, DOM BOSCO | 30830100 | 34168344 | conselhoparticularsjbosco@gmail.com |
| 23 | ARNO-38 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO | RUA ESPINOSA, 1007, CARLOS PRATES | 30710320 | 34123147 | cesfrancreche@gmail.com |
| 24 | ARNO-39 JARDIM DAS BORBOLETAS | RUA BELA VISTA, 105, PADRE EUSTÁQUIO | 30730000 | 34115263 | crechecasuloascl@gmail.com |
| 25 | ARNO-40 CASA DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO | RUA DAS VIOLAS, 605, CALIFÓRNIA | 30850520 | 34172706 | belohorizonte@cavanis.org.br |
| REGIONAL NORTE | | | | | |
| | INSTITUIÇÃO | ENDEREÇO | CEP | TEL. | E-MAIL |
| 1 | ARN-06 CRECHE CASINHA DOS ANJOS | RUA FURQUIM WERNEK, 2545, FELICIDADE | 31840050 | 34340581 | casinhadosanjos44@gmail.com |
| 2 | ARN-07 CAD - CRECHE ABELHINHA DOURADA | RUA ARANTINA, 375, MINASLÂNDIA | 31812010 | 34337787 | douradacreche@gmail.com |
| 3 | ARN-08 CRECHE AGOSTINHO CÂNDIDO DE SOUZA | RUA VOLTS, 80, PRIMEIRO DE MAIO | 31810000 | 34334770 | crecheacs@gmail.com |
| 4 | ARN-09 CRECHE ASSISTENCIAL SÃO BERNARDO | RUA ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS, 115, SÃO BERNARDO | 31741380 | 34946048 | mbcaldeiracasb@gmail.com |
| 5 | ARN-10 CRECHE COMUNITÁRIA CRISTO OPERÁRIO | RUA RISOLETA PINTO SARDINHA, 41, PLANALTO | 31720530 | 34942398 | crechecristooperario@gmail.com |
| 6 | ARN-11 OBRAS EDUCATIVAS JARDIM FELICIDADE | RUA PROFESSORA GABRIELA VARELA, 580, JARDIM GUANABARA | 31765250 | 34084000 | felicidade@obraseducativas.org.br |
| 7 | ARN-14 CRECHE ETELVINA CAETANO DE JESUS | RUA OSCAR LOBO PEREIRA, 115, PRIMEIRO DE MAIO | 31812070 | 34335770 | etelvina@obraseducativas.org.br |
| 8 | ARN-15 CRECHE SANTA MARIA MADALENA | RUA JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, 11, PRIMEIRO DE MAIO | 31810230 | 34336325 | csmariamadalena@yahoo.com.br |
| 9 | ARN-16 CRECHE SANTA TEREZINHA DO BAIRRO JAQUELINE | RUA AGENOR DE PAULA ESTRELA, 11, JAQUELINE | 31748190 | 34545929 | crechesantaterezinhajaqueline@gmail.com |



| | | | | | |
|-----------------------|---|--|------------|-------------|---------------------------------------|
| 10 | ARN-17 OFICINA ESCOLA DE ANGELIS | RUA SANTA CLARA DE ASSIS, 96, PRIMEIRO DE MAIO | 31810340 | 34452678 | sejaangelis@gmail.com |
| 11 | ARN-18 CRECHE VIRGÍLIO PEDRO DE ALMEIDA | RUA QUARENTA E CINCO, 43, NOVO AARÃO REIS | 31845025 | 34458373 | crechevpa@hotmail.com |
| 12 | ARN-19 INSTITUTO ZILAH SPÓSITO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL | RUA CARNAÚBA, 928, JAQUELINE | 31748435 | 34548663 | izspdhs@gmail.com |
| 13 | ARN-21 LAR CRECHE PINGO DE GENTE | RUA SEBASTIÃO CARDOSO ANTOLIN, 132, JARDIM GUANABARA | 31742316 | 34347415 | larcrechepingodegente@yahoo.com.br |
| 14 | ARN-25 ESCOLA E CRECHE SANTO TOMAZ DE AQUINO | RUA DEZ DE NOVEMBRO, 176, SÃO TOMAZ | 31740070 | 34274785 | aquino.creche@yahoo.com.br |
| 15 | ARN-27 INSTITUTO EDUCACIONAL PING-PONG | RUA AUGUSTA ANDRADE LAGE, 1.197, JAQUELINE | 31748200 | 34543445 | cidain@oi.com.br |
| 16 | ARN-28 INSTITUTO CRISTÃO CALVÁRIO – ICC | RUA DOS SALESIANOS, 538, PLANALTO | 31730730 | 34436582 | associacaooasis@hotmail.com |
| 17 | ARN-29 CRECHE DORA RIBEIRO | RUA BERTÓPOLIS, 449, PROVIDÊNCIA | 31814050 | 34331971 | adm.dora@obraseducativas.org.br |
| 18 | ARN-30 CRECHE COMUNITÁRIA DOM GIUSSANI | RUA DEZ, 190, NOVO TUPI | 31845210 | 34370424 | adm.gilmara@obraseducativas.org.br |
| REGIONAL OESTE | | | | | |
| INSTITUIÇÃO | | ENDEREÇO | CEP | TEL. | E-MAIL |
| 1 | ARO-01 CRECHE ESCOLA INFANTIL PINGO D'ÁGUA | RUA EPAMINONDAS OTONI, 315, VISTA ALEGRE | 30512700 | 33863722 | cdijc.asf@gmail.com |
| 2 | ARO-02 CRECHE PRIMEIRO DE MAIO | RUA HERCULANO MOURÃO SALAZAR, 95, VISTA ALEGRE | 30514430 | 33741842 | creche1maio@gmail.com |
| 3 | ARO-03 CRECHE COMUNITÁRIA CRESCER COM AMOR | RUA DA PEDREIRA, 35, VISTA ALEGRE | 30512461 | 33862645 | cabanagrupodeapoiocabana@gmail.com |
| 4 | ARO-04 CRECHE FREI EUZÉBIO | RUA INDUSTRIAL JOSÉ COSTA, 745, NOVA GRANADA | 30460550 | 33340665 | associacaodinamicas@gmail.com |
| 5 | ARO-05 LAR ESPÍRITA ESPERANÇA | RUA DOUTOR SAMUEL HAHNEMANN, 99, SALGADO FILHO | 30550650 | 33122836 | aecx.lee@gmail.com |
| 6 | ARO-06 ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII - AMPC | RUA VISCONDE DE CAIRU, 75, MADRE GERTRUDES | 30512780 | 33862020 | ampc321@gmail.com |
| 7 | ARO-10 CRECHE ESPERANÇA | RUA NOVA PONTE, 11, SALGADO FILHO | 30550720 | 33743380 | crechesperanca@gmail.com |
| 8 | ARO-11 CRECHE MADRE MAZZARELLO | RUA SANTARÉM, 278, NOVA CINTRA | 30516070 | 33122139 | admcmazzarello@gmail.com |
| 9 | ARO-12 CRECHE SANTA SOFIA | RUA ELIOTÉRIO, 85, NOVA GRANADA | 30451416 | 33130864 | crechecomunitariasantasofia@gmail.com |
| 10 | ARO-13 CRECHE SONHO REALIZADO | RUA SANTO INÁCIO, 185, VISTA ALEGRE | 30512570 | 33865412 | crechesonhorealizado@gmail.com |
| 11 | ARO-15 CRUZADA DO BEM ELIZABETH SANTOS | RUA BOGOTÁ, 95, JARDIM AMÉRICA | 30460430 | 33732469 | cbes.financeiro@gmail.com |
| 12 | ARO-16 CASAS LARES ANA G. CASTILHO | RUA DR. SAMUEL HAHNEMANN, 165, SALGADO FILHO | 30550650 | 33121650 | fundacaoespiritanossolar@gmail.com |
| 13 | ARO-18 CRECHE SEMENTINHA ALEGRE | RUA ALAMEDA DO GROTAO, 07, NOVA BARROCA | 30555270 | 33730248 | sementinhaalegre@gedam.org.br |
| 14 | ARO-19 GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA CABANA E REGIÃO | RUA JOÃO PIRES, 455, CABANA | 30510540 | 33865583 | crechegrupodeapoio@yahoo.com.br |
| 15 | ARO-21 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II | RUA MAQUINÉ, 86, JARDIM AMÉRICA | 30460380 | 33737165 | saojorgecreche@bol.com.br |
| 16 | ARO-22 CRECHE CASINHA FELIZ DA COMUNIDADE VILA SÃO JOSÉ | AVENIDA SIDERAL, 605, MADRE GERTRUDES | 30518140 | 33865582 | casinha.feliz@yahoo.com.br |
| 17 | ARO-23 CENTRO INFANTO JUVENIL CRESCER SORRINDO | RUA PEPERÍ, 975, NOVA GRANADA | 30431395 | 33717993 | crecresorrindoinfantil@gmail.com |
| 18 | ARO-25 CRECHE COMUNITÁRIA TIA MAMÁLIA | RUA ESTEVÃO MESSIAS, 160, NOVA GAMELEIRA | 30510340 | 33130285 | creche tia mamalia@yahoo.com.br |



| | | | | | |
|--------------------------|--|--|------------|-------------|--|
| 19 | ARO-26 CRECHE VÓ ANGELINA | RUA ALVES PINTO, 66, GRAJAÚ | 30431206 | 33375011 | crechevoangelina@gmail.com |
| 20 | ARO-27 CRECHE LAR DA FRATERNIDADE | RUA ESTRELA DA JORDÂNIA, 171, VISTA ALEGRE | 30518030 | 33217687 | educandariolaradafraternidade@gmail.com |
| 21 | ARO-28 CENTRO INFANTIL GUIOMAR SCHMIDT SANCHES | RUA GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS, 801, NOVA GAMELEIRA | 30510120 | 33738637 | cigs.ssvp@gmail.com |
| 22 | ARO-29 CRECHE SONHO DE CRIANÇA | RUA EPAMINONDAS OTONI, 255, VISTA ALEGRE | 30512700 | 33888608 | sonhocrianca255@yahoo.com.br |
| 23 | ARO-30 CENTRO COMUNITÁRIO INFANTIL CAMINHANDO COM JESUS DO BAIRRO CAMARGOS | RUA JOSÉ MOREIRA MOTA, 577, CAMARGOS | 30520380 | 33335738 | diretoriasojesus@gmail.com |
| 24 | ARO-31 CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO | RUA CORONEL CAMISAO,167, VILA OESTE | 30532040 | 33881143 | crehecncs@gmail.com |
| 25 | ARO-32 CRECHE NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO BAIRRO SANTA MARIA | RUA GONÇALVES CRESPO, 22, SANTA MARIA | 30525100 | 33883969 | crechedora@yahoo.com.br |
| 26 | ARO-33 OBRA SOCIAL MADRE GERTRUDES | RUA MADRE GERTRUDES COMENSOLI, 249, MADRE GERTRUDES | 30.518-180 | 33862795 | escmgert@hotmail.com |
| 27 | ARO-34 INSTITUTO EDUCACIONAL ESCUDO DA VERDADE | RUA EDITH MELLO SILVA, 176, VISTA ALEGRE | 30.516-050 | 33749875 | escolaescudodaverdade@gmail.com |
| 28 | ARO-35 - CENTRO COMUNITÁRIO CRESCER PARA O FUTURO | RUA ESPERANÇA, 315, VILA ANTENA | 30.451-480 | 32972146 | crechecrescerparaofuturo@gmail.com |
| REGIONAL PAMPULHA | | | | | |
| | INSTITUIÇÃO | ENDEREÇO | CEP | TEL. | E-MAIL |
| 1 | ARP-01 CRECHE COMUNITÁRIA AURÉLIO PIRES | PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 125, AEROPORTO | 31270860 | 34434916 | crecheaureliopires@hotmail.com |
| 2 | ARP-02 CRECHE COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ | RUA DESEMBARGADOR FELLIPE IMMESI, 59, SANTA AMÉLIA | 31530000 | 34922102 | criancafelizssvpbh@hotmail.com |
| 3 | ARP-03 CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO ALEXANDRE | RUA ANTERO DE QUENTAL, 49, SANTA BRANCA | 31565120 | 34418765 | ccpalexandre@yahoo.com.br |
| 4 | ARP-04 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO FELIZ | RUA CONGONHAL, 165, SANTA TEREZINHA | 31360020 | 34762036 | crecherecantofeliz@yahoo.com.br |
| 5 | ARP-06 CRECHE SEMENTES DO AMANHÃ | AV. ANTÔNIO CARLOS, 3 800, SÃO FRANCISCO | 31270000 | 34278030 | crechesementesdoamanha@hotmail.com |
| 6 | ARP-07 CRECHE PATATI PATATÁ | RUA CAJUI, 100, SUZANA | 31260480 | 34977255 | sorayaveigas@gmail.com |
| 7 | ARP-09 CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS | RUA EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 730, OURO PRETO | 31310040 | 34418685 | obrasociaisdapampulha@yahoo.com.br |
| 8 | ARP-13 CRECHE EDUCANDÁRIO MEIMEI | RUA JOÃO EVANGELISTA, 270, ITATIAIA | 31360140 | 25115165 | fecovetesouraria@gmail.com |
| 9 | ARP-14 CRECHE OÁSIS DE ESPERANÇA | RUA JORDÂNIA, 300, OURO PRETO | 31310470 | 34981867 | crecheoasisdeesperanca@gmail.com |
| 10 | ARP-15 CRECHE SÃO TIAGO | RUA URUCÂNIA, 304, SÃO JOSÉ | 30820100 | 34182955 | secretaria.aast@gmail.com |
| 11 | ARP-16 CRECHE METODISTA ISABEL VEIGA PINTO | FLOR DE LÃ, 40, JARDIM ALVORADA | 30810040 | 34182065 | crechemetodista.ivp@gmail.com |
| 12 | ARP-17 EPRE - EDUCANDÁRIO PRESBITERIANO RENOVADO | RUA FLOR DA CACHOEIRINHA, 95, JARDIM ALVORADA | 30810240 | 3418-6808 | eprebh@hotmail.com |
| 13 | ARP-18 CRECHE DAS PERPÉTUAS | RUA GUARUBA, 25, ALÍPIO DE MELO | 30830690 | 34746952 | crechedasperpetuas@bol.com.br |
| 14 | ARP-19 CRECHE NOSSA SENHORA DAS NEVES | RUA DA PÁSCOA, 40, SÃO JOSÉ | 30820010 | 34181100 | secretaria.aast@gmail.com |
| 15 | ARP-20 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARCA DE NOÉ | RUA FLOR DAS PEDRAS, 271, JARDIM ALVORADA | 30810000 | 34181990 | arcadenoescola@yahoo.com.br |
| 16 | ARP-21 CCEE - CENTRO CRISTÃO EVANGÉLICO EDUCACIONAL | RUA FLOR D'ÁGUA, 681, JARDIM ALVORADA | 30810310 | 34189726 | larantoniotereza@hotmail.com |
| 17 | ARP-22 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LÚCIA HANNAS | RUA QUITO, 53, TREVO | 31.370-230 | 34974242 | larantoniotereza@hotmail.com |



| | | | | | |
|----------------------------|---|---|------------|-------------|--|
| 18 | ARP-23 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ | RUA FLOR DO NORTE, 255, JARDIM ALVORARA | 30810340 | 34184534 | ascultura2009@hotmail.com |
| 19 | ARP-24 AMBJA | RUA FLOR-DE-VIDRO, 550, JARDIM ALVORARA | 30810330 | 34182515 | institutoinfantilambja1@gmail.com |
| 20 | ARP-25 AMBJA II | RUA OSÓRIO DE MORAES, 53, OURO PRETO | 31320110 | 3498-3819 | e.i.c.bananadepijama@gmail.com |
| 21 | ARP-26 INSTITUTO BATISTA ITATIAIA | RUA JOÃO EVANGELISTA, 371, ITATIAIA | 31360140 | 34732403 | associacaoacaso@gmail.com |
| REGIONAL VENDA NOVA | | | | | |
| INSTITUIÇÃO | | ENDEREÇO | CEP | TEL. | E-MAIL |
| 1 | ARVN-01 CRECHE BENEDITA HILÍDIA DA SILVA RESENDE | RUA IZALINA FAUSTINA SILVEIRA, 115, MANTIQUEIRA | 31660530 | 34584929 | cbhs13@gmail.com |
| 2 | ARVN-03 UNIVERSO INFANTIL | RUA VIVEIROS DE CASTRO, 161, COPACABANA | 31540520 | 34471009 | crecheuniversoinfantil@hotmail.com |
| 3 | ARVN-04 CENTRO EDUCACIONAL ALICERCE PARA VIDA | RUA PADRE PEDRO PINTO, 1 251, VENDA NOVA | 31615310 | 34513079 | alicerceparavida@gmail.com |
| 4 | ARVN-05 CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO VERDE | RUA HEITOR A MONTALVÃO, 211, SERRA VERDE | 31610170 | 34551975 | crechecrv@hotmail.com |
| 5 | ARVN-11 CRECHE SONHO DE CRIANÇA | RUA ALCIDES LINS, 112, SÃO JOÃO BATISTA | 31510030 | 34519280 | crechesonho05@gmail.com |
| 6 | ARVN-12 CICEC - CENTRO INFANTIL COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO CRIARTE | RUA CLÉLIA, 231, SANTA MÔNICA | 31530530 | 34521283 | cicecrite@ig.com.br |
| 7 | ARVN-13 LAR-ESCOLA TEREZINHA DELAMARE | RUA WENCESLAU BRÁS, 107, COPACABANA | 31540670 | 34520040 | adm.financeiro@fundacaoespiritacarita.org.br |
| 8 | ARVN-14 CRECHE ARCO-ÍRIS | RUA VISCONDE DE ITABORAÍ, 191, JARDIM LEBLON | 31540460 | 34526933 | arcoirisadm@hotmail.com |



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA

EMPRESA: _____ CNPJ _____
NOTA DE EMPENHO: _____ NOTA FISCAL: _____

| MERCADORIA | QUANTITATIVO |
|------------|--------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

NOME DA UNIDADE: _____

REGIONAL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/____

CARIMBO DA UNIDADE RECEBEDORA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 0272/2018

I.J.

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, celebra com a empresa....., CNPJ....., doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na, representada por, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura e eventual aquisição de papéis diversos., em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico, processo administrativo nº, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de papéis diversos, por preço unitário de cada item do lote, em atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e Rede Parceira, conforme descrições e quantidades estimadas constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL

- 3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.
- 3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$(valor por extenso).



CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(PREENCHER CONFORME EDITAL)

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.
- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.5. Após autorização da aquisição, a Diretoria Administrativa - DIAD-ED encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
 - 6.5.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.
- 6.6. Na hipótese de a Diretoria Administrativa - DIAD-ED não conseguir um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 6.7. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.8. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- 6.9. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.
- 6.10. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

- 7.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com prazo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.
- 7.1.1 Em caso de omissão, recusa ou protelação do Fornecedor em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.
- 7.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do recebimento da Nota de Empenho e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.3. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 7.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços constantes no Anexo II - Dos Endereços de Entrega.
- 7.2.1. O(s) local(is) de entrega poderá(ão) sofrer modificação, supressão e/ou inclusão a critério da Administração Pública, com aviso prévio ao Fornecedor.
- 7.3. O Fornecedor deverá agendar as entregas com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones e/ou e-mails indicados no Anexo II.
- 7.4. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos nesta Ata.
- 7.5. No caso de atraso na entrega do objeto, o Fornecedor ficará sujeito e obrigado a acatar o agendamento a ser estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízos à Administração Pública.
- 7.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado pelo Órgão Gerenciador, disponibilizando número suficiente de carregadores.
- 7.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Produto danificado não será recebido.
- 7.7.1. A(s) embalagem(ns) deverá(ão) conter, na parte externa, etiqueta com os seguintes dados: Objeto, Número do Pregão, Lote, Item e Quantidade.
- 7.8. O(s) produto(s) entregue(s) pelo fornecedor durante a execução do registro de preços poderá(ão) ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública competente, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

8.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil, será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, dos respectivos pedidos e de Recibo de Entrega - conforme modelo constante no Anexo III – ou Nota Fiscal de Simples Remessa;

8.1.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior da Unidade Receptora, em local especificado pela mesma, devendo aguardar a conferência e assinatura do Recibo de Entrega ou Nota Fiscal de Simples Remessa emitidos pelo Fornecedor.

8.1.3. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras exigências que se fizerem pertinentes:

8.1.3.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade receptora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

8.1.3.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

8.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

8.3. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas à Gerência de Execução Financeira da Secretaria Municipal de Educação - GEREX/SMED e seu devido processamento.

9.2. O fornecedor deverá encaminhar, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, os recibos de entrega originais do(s) produto(s).

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produtos, a(s) marca(s) e a quantidade efetivamente entregue.

9.4. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal de Venda / Serviço os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da nota de empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento

9.5. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente e em nome do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.



9.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares e/ou irregularidades por parte do Fornecedor na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO

10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

10.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

10.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

10.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

10.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 10.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.2.2. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores aos registrados.

10.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.



- 10.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.
- 10.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 10.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser protocolados na Gerência de Suprimentos e Serviços – GSUPS, situada na Rua Carangola, 288, salas 807 e 809 – 8º andar, Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG - CEP 30.330-240 - no horário de 8 às 17 horas.
- 10.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.
- 10.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 10.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 10.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA DE PREÇOS

- 11.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.
- 11.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
- 11.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
- 11.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.
- 11.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 12.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.
- 12.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.
- 12.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.
- 12.5. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).
- 12.6. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.
- 12.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 13.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 13.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.
- 13.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.
- 13.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
- 13.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 13.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 13.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 13.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).



13.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Atender, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as convocações para confirmação do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas via e-mail, publicação no DOM ou outro meio eficaz.

14.1.1. Em caso de omissão, recusa ou protelação em acusar o recebimento da Nota de Empenho, o prazo de entrega iniciar-se-á a partir do terceiro dia útil subsequente à data de envio da Nota de Empenho.

14.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.3. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigentes publicados no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.

14.4. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

14.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

14.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

14.6.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

14.7. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

14.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.9. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.

14.10. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

14.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



- 14.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 14.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 14.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 14.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.1.1. advertência.

15.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

15.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006;



- 15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 15.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 15.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 15.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 15.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 15.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 15.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 15.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
 - II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
 - III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
 - IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
 - V - por razões de interesse público;



- VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 - IX - por ordem judicial.
 - X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
 - XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 16.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.
- 16.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.
- 16.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.
- 16.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.
- 16.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.
- 17.1.1. As entidades da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou este Registro de Preços.
- 17.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
- 17.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Aplicam-se ao(s) produto(s) todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 18.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 18.3. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.
- 18.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.
- 18.5. Vincula-se à presente ARP, a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** – Informações sobre os Produtos Registrados.
 - b) **ANEXO II** – Dos Endereços de Entrega
 - c) **ANEXO III** – Modelo do recibo de entrega
- 18.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, ____ de _____ de

.....
Secretário Municipal de

.....
Fornecedor da Ata de Registro de Preço



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS

(PREENCHER CONFORME O(S) LOTE(S))

| INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES | |
|--|--|
| PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA | |
| VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA | |

| Lote | | | | | | | | |
|-------------------|--------------|--------------------------|------------|------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------|--------------|
| Item | SICAM | Descrição do Item | Un. | Quant. Estimada | Preço de Mercado (R\$) | Preço Registrado (R\$) | DIF. % | Marca |
| | | | | | | | | |

ANEXO II

DOS ENDEREÇOS PARA ENTREGA

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DA ATA, TRANSCREVER O ANEXO II DO EDITAL)

ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE ENTREGA

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DA ATA, TRANSCREVER O ANEXO III DO EDITAL)